



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

DATA: 15.04.21
PROPOSTAS: após as 08:00hs

ABERTURA: 28.04.21
DISPUTA: 10:00hs

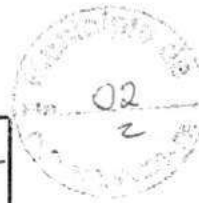
ANEXOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 44 / 2021
Em 06 / abril de 2021

Funcionário



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagens de pneus, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal

Justificativa:

A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus tem por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal, pois com os desgastes provocados pelo tempo de uso, deve ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma possibilita economia em relação aos valores para aquisição de pneus novos. Contribuindo assim para que os veículos, caminhões, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e máquinas rodoviárias e agrícolas, estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços, dependentes dos mesmos, não sofram descontinuidade.

Do valor:

O custo total estimado é de **R\$ 634.450,85 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagens de pneus, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 141/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus tem por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal, pois com os desgastes provocados pelo tempo de uso, deve ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma possibilita economia em relação aos valores para aquisição de pneus novos. Contribuindo assim para que os veículos, caminhões, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e máquinas rodoviárias e agrícolas, estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços, dependentes dos mesmos, não sofram descontinuidade.

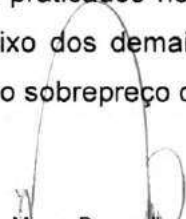
3. Justificativa da quantidade estimada:

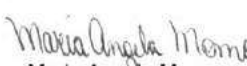
3.1. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 634.450,85 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreço como inexecutáveis.


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo


Maria Angela Momo
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e
Desporto


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos últimos 180 dias anteriores a data da pesquisa de preços, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação exclusiva para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.6. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo

Maria Angela Momo
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e
Desporto

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.7. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.

8.3. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.4. Entregar o objeto solicitado nos locais, quantidades e prazos especificados pela Contratante através da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

8.5. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.6. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade.

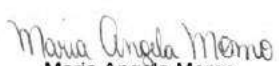
8.7. Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.8. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

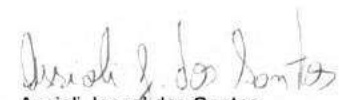
8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo


Maria Angela Momo
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e
Desporto


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.11. É de responsabilidade da Detentora selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando

rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais.

8.12. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Responder civil e criminalmente por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.17. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.

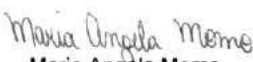
8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo


Maria Angela Momo
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e
Desporto


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação do serviço:

10.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.

10.2. Os recapes e recauchutagens devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

10.3. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados na Secretaria de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de serviço.

10.4. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da Contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não apagamento do serviço executado.

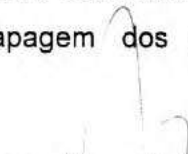
10.5. Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executa-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

10.6. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

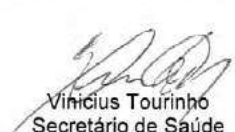
10.7. A Contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

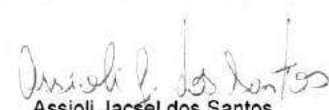
10.8. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

10.9. A Detentora deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem dos pneus, através de documento fornecido pelo INMETRO, ou por


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo


Maria Ângela Momo
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e
Desporto


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



entidade/empresa/instituto credenciados pelo INMETRO, para tal fim, sempre que solicitado pela Contratante.

10.10. Os serviços julgados como mal executados, deverão ser repostos pela Detentora, sem qualquer ônus para o município.

10.11. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e consequentemente do seu pagamento.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo

Maria Ângela Momo
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e
Desporto

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento Rural



13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.470, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo

Maria Angela Momo
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e
Desporto

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos. Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.7. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado pelas referidas Secretarias, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.7.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

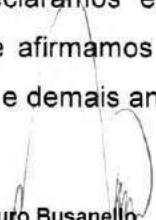
15.7.2. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

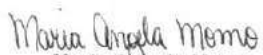
15.7.3. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.7.4. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

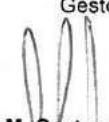
Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Gestor


Maria Angela Momo
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

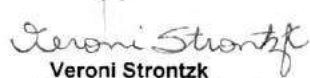

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Assioli Jacsel dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal


José M. Castro Gemelli
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal


Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

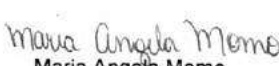

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal


Veroni Strontzk
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

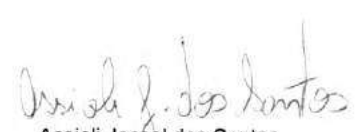
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo


Maria Angela Momo
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e
Desporto


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 141/2021

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021

Emissor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria de Saúde
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	30,00	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	377,83	11.334,90
1	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	86,67	866,70
1	3	10,00	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	21,88	218,80
1	4	10,00	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	20,00	200,00
1	5	10,00	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	22,00	220,00
1	6	10,00	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	23,00	230,00
1	7	10,00	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	29,67	296,70
2	1	50,00	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	432,67	21.633,50
2	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	115,00	2.300,00
2	3	20,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	13,83	276,60
2	4	20,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	16,33	326,60
2	5	50,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	17,00	850,00
2	6	20,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,33	386,60
2	7	20,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,00	460,00
2	8	20,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	31,83	636,60
2	9	20,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	47,83	956,60
3	1	100,00	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	388,00	38.800,00
3	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	116,67	2.333,40
3	3	20,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	14,00	280,00
3	4	20,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	16,33	326,60
3	5	20,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	17,00	340,00
3	6	20,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,33	386,60
3	7	20,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,00	460,00
4	1	8,00	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	495,00	3.960,00
4	2	5,00	UN	4899	VULCANIZACAO	144,33	721,65
4	3	5,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	21,00	105,00
4	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	26,67	266,70
4	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,00	340,00
5	1	40,00	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1.727,75	69.110,00
5	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	212,14	2.121,40
5	3	20,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	15,15	303,00
5	4	20,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	17,82	356,40
5	5	20,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	19,91	398,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5	6	20,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	22,99	459,80
5	7	20,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,06	541,20
5	8	20,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	34,87	697,40
5	9	20,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	52,91	1.058,20
5	10	20,00	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	59,41	1.188,20
5	11	10,00	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	71,59	715,90
6	1	20,00	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	500,00	10.000,00
6	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	143,33	1.433,30
6	3	10,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	14,00	140,00
6	4	10,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	16,33	163,30
6	5	10,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	17,00	170,00
6	6	10,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,33	193,30
6	7	10,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,00	230,00
7	1	70,00	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	952,67	66.686,90
7	2	25,00	UN	4899	VULCANIZACAO	226,60	5.665,00
7	3	10,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	14,00	140,00
7	4	10,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	16,33	163,30
7	5	10,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	17,00	170,00
7	6	10,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,67	196,70
7	7	10,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,67	236,70
7	8	10,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	31,00	310,00
7	9	10,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	46,67	466,70
7	10	10,00	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	50,33	503,30
7	11	10,00	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	58,00	580,00
8	1	30,00	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.856,40	55.692,00
8	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	314,69	3.146,90
8	3	5,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,39	101,95
8	4	5,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,77	103,85
8	5	5,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	22,62	113,10
8	6	5,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,60	128,00
8	7	5,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	30,18	150,90
8	8	5,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	36,76	183,80
8	9	5,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	61,12	305,60
8	10	5,00	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	66,75	333,75
8	11	5,00	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	84,73	423,65
9	1	35,00	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	598,25	20.938,75
9	2	4,00	UN	4899	VULCANIZACAO	116,67	466,68
9	3	5,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	15,33	76,65
9	4	5,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	16,33	81,65
9	5	5,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	16,67	83,35
9	6	5,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,67	98,35
9	7	5,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,33	116,65
10	1	6,00	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	504,00	3.024,00
10	2	2,00	UN	4899	VULCANIZACAO	101,67	203,34
10	3	3,00	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	20,10	60,30
10	4	3,00	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	31,67	95,01
10	5	3,00	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	46,33	138,99
11	1	100,00	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	328,33	32.833,00
11	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	97,13	971,30
11	3	10,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	20,33	203,30
11	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	27,00	270,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	32,67	326,70
12	1	160,00	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	387,29	61.966,40
12	2	50,00	UN	4899	VULCANIZACAO	91,30	4.565,00
12	3	20,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	19,43	388,60
12	4	20,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	25,12	502,40
12	5	50,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	31,49	1.574,50
13	1	8,00	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	2.878,11	23.024,88
13	2	2,00	UN	4899	VULCANIZACAO	351,76	703,52
13	3	2,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	18,88	37,76
13	4	2,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	29,50	59,00
13	5	2,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	41,11	82,22
14	1	140,00	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	462,38	64.733,20
14	2	40,00	UN	4899	VULCANIZACAO	108,00	4.320,00
14	3	10,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	22,33	223,30
14	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	27,33	273,30
14	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,00	340,00
14	6	10,00	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	36,00	360,00
14	7	10,00	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	44,33	443,30
15	1	20,00	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	458,00	9.160,00
15	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	143,83	1.438,30
15	3	5,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	22,33	111,65
15	4	5,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	27,33	136,65
15	5	5,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,00	170,00
15	6	5,00	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	36,00	180,00
15	7	5,00	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	44,33	221,65
16	1	50,00	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	457,54	22.877,00
16	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	113,79	2.275,80
16	3	20,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	17,76	355,20
16	4	20,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,12	402,40
16	5	20,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	23,12	462,40
16	6	20,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	24,78	495,60
16	7	20,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	28,12	562,40
17	1	15,00	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	876,87	13.153,05
17	2	5,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	21,00	105,00
17	3	5,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,33	116,65
17	4	5,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	30,67	153,35
17	5	5,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	46,00	230,00
17	6	5,00	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	50,33	251,65
17	7	5,00	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	58,33	291,65
18	1	15,00	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.841,67	27.625,05
18	2	5,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	21,33	106,65
18	3	5,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,67	118,35
18	4	5,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	30,67	153,35
18	5	5,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	46,00	230,00
18	6	5,00	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	50,33	251,65
18	7	5,00	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	58,33	291,65
19	1	20,00	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	546,63	10.932,60
19	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	78,69	1.573,80
19	3	10,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	25,23	252,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	29,28	292,80
19	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	33,99	339,90
19	6	10,00	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	40,04	400,40
19	7	10,00	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	55,13	551,30
VALOR TOTAL DOS ITENS						634.450,85	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagens de pneus, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2562	3.3.90.39.19.99
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	83	3082	3.3.90.39.19.99
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	107	3084	3.3.90.39.19.99
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3087	3.3.90.39.19.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	182	3089	3.3.90.39.19.99
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3096	3.3.90.39.19.99
02	06/01	494	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	2839	3.3.90.39.19.99
02	06/01	000	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	588	3002	3.3.90.39.19.99
02	06/01	303	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	589	3100	3.3.90.39.19.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	850	3102	3.3.90.39.19.99
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	340	3112	3.3.90.39.19.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização – Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	326	3114	3.3.90.39.19.99
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	424	2966	3.3.90.39.19.99
00	08/01	000	2.052	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.15.452.0027.2.052	375	3116	3.3.90.39.19.99
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3118	3.3.90.39.19.99
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1029	2791	3.3.90.39.19.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1030	3126	3.3.90.39.19.99
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	484	3024	3.3.90.39.19.99

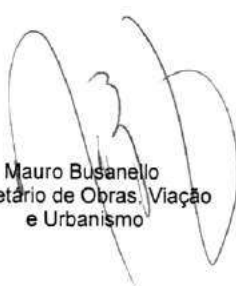


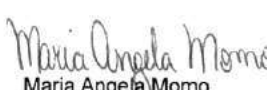
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				10.002.08.244.0023.2.036			
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	475	3131	3.3.90.39.19.99
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	888	3133	3.3.90.39.19.99
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	504	3136	3.3.90.39.19.99

Usuário emissor: **DINARA**


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo


Maria Angela Momo
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e
Desporto


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento Rural



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 52/2020	Numero da Modalidade: 38 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL		
Expedição: 17/04/2020		Homologação: 15/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	4713 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO		50,0000	17,0000	33,0000	200,00
1	2	4899 - VULCANIZACAO		10,0000	0,0000	10,0000	50,00
1	3	4708 - CONSERTO NA RECAPAGEM C02		10,0000	0,0000	10,0000	3,00
1	4	4709 - CONSERTO NA RECAPAGEM C03		10,0000	0,0000	10,0000	3,00
1	5	4710 - CONSERTO NA RECAPAGEM C04		10,0000	0,0000	10,0000	4,00
1	6	4711 - CONSERTO NA RECAPAGEM C05		10,0000	0,0000	10,0000	4,00
1	7	4712 - CONSERTO NA RECAPAGEM C06		10,0000	0,0000	10,0000	4,00
2	1	4714 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO		50,0000	4,0000	46,0000	280,00
2	2	4899 - VULCANIZACAO		20,0000	0,0000	20,0000	55,00
2	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		20,0000	0,0000	20,0000	1,50
2	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		20,0000	0,0000	20,0000	2,00
2	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		50,0000	0,0000	50,0000	3,00
2	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		20,0000	0,0000	20,0000	4,00
2	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		20,0000	0,0000	20,0000	4,00
2	8	4770 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD06		20,0000	0,0000	20,0000	10,50
2	9	4771 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD08		20,0000	0,0000	20,0000	10,50
3	1	4715 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO		70,0000	0,0000	70,0000	225,00
3	2	4899 - VULCANIZACAO		20,0000	0,0000	20,0000	15,00
3	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		20,0000	0,0000	20,0000	2,00
3	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		20,0000	0,0000	20,0000	2,00
3	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		20,0000	0,0000	20,0000	3,00
3	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		20,0000	0,0000	20,0000	4,00
3	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		20,0000	0,0000	20,0000	4,00
4	1	4717 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO		40,0000	10,0000	30,0000	305,00
4	2	4899 - VULCANIZACAO		5,0000	0,0000	5,0000	60,00
4	3	5126 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR20		5,0000	0,0000	5,0000	8,00
4	4	5127 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR40		10,0000	0,0000	10,0000	10,00
4	5	5128 - CONSERTO NA RECAPAGEM CR42		10,0000	0,0000	10,0000	15,00
5	1	4718 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO		40,0000	13,0000	27,0000	1.008,25
5	2	4899 - VULCANIZACAO		10,0000	0,0000	10,0000	206,41
5	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		20,0000	0,0000	20,0000	5,45
5	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		20,0000	0,0000	20,0000	6,47
5	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		20,0000	0,0000	20,0000	11,74
5	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		20,0000	0,0000	20,0000	14,98
5	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		20,0000	0,0000	20,0000	16,19
5	8	4770 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD06		20,0000	0,0000	20,0000	19,62
5	9	4771 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD08		20,0000	0,0000	20,0000	28,73
5	10	4772 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD09		20,0000	0,0000	20,0000	37,22
5	11	4773 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD10		10,0000	0,0000	10,0000	49,79
6	1	8271 - RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO		20,0000	0,0000	20,0000	270,00
6	2	4899 - VULCANIZACAO		10,0000	0,0000	10,0000	65,00
6	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		10,0000	0,0000	10,0000	2,00
6	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		10,0000	0,0000	10,0000	2,00
6	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		10,0000	0,0000	10,0000	3,00
6	6	4768 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		10,0000	0,0000	10,0000	4,00
6	7	4769 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		10,0000	0,0000	10,0000	4,00
7	1	4721 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO		56,0000	37,0000	19,0000	640,00
7	2	4899 - VULCANIZACAO		25,0000	0,0000	25,0000	60,00
7	3	4765 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		10,0000	0,0000	10,0000	2,00
7	4	4766 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		10,0000	0,0000	10,0000	2,00
7	5	4767 - CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		10,0000	0,0000	10,0000	3,00



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 52/2020	Numero da Modalidade: 38 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL		
Expedição: 17/04/2020	Homologação: 15/05/2020	

7	6	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	10,0000	0,0000	10,0000	5,00
7	7	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	10,0000	0,0000	10,0000	6,00
7	8	4770 - CONserto NA RECAPAGEM VD06	10,0000	0,0000	10,0000	7,00
7	9	4771 - CONserto NA RECAPAGEM VD08	10,0000	0,0000	10,0000	10,00
7	10	4772 - CONserto NA RECAPAGEM VD09	10,0000	0,0000	10,0000	10,00
7	11	4773 - CONserto NA RECAPAGEM VD10	10,0000	0,0000	10,0000	10,00
8	1	4722 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	30,0000	3,0000	27,0000	1.155,19
8	2	4899 - VULCANIZACAO	10,0000	0,0000	10,0000	239,08
8	3	4765 - CONserto NA RECAPAGEM VD01	5,0000	0,0000	5,0000	7,18
8	4	4766 - CONserto NA RECAPAGEM VD02	5,0000	0,0000	5,0000	8,30
8	5	4767 - CONserto NA RECAPAGEM VD03	5,0000	0,0000	5,0000	13,85
8	6	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	5,0000	0,0000	5,0000	17,79
8	7	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	5,0000	0,0000	5,0000	21,53
8	8	4770 - CONserto NA RECAPAGEM VD06	5,0000	0,0000	5,0000	23,27
8	9	4771 - CONserto NA RECAPAGEM VD08	5,0000	0,0000	5,0000	32,36
8	10	4772 - CONserto NA RECAPAGEM VD09	5,0000	0,0000	5,0000	41,24
8	11	4773 - CONserto NA RECAPAGEM VD10	5,0000	0,0000	5,0000	55,18
9	1	4723 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	35,0000	11,0000	24,0000	420,00
9	2	4899 - VULCANIZACAO	4,0000	0,0000	4,0000	30,00
9	3	4765 - CONserto NA RECAPAGEM VD01	5,0000	0,0000	5,0000	2,00
9	4	4766 - CONserto NA RECAPAGEM VD02	5,0000	0,0000	5,0000	2,00
9	5	4767 - CONserto NA RECAPAGEM VD03	5,0000	0,0000	5,0000	2,00
9	6	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	5,0000	0,0000	5,0000	5,00
9	7	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	5,0000	0,0000	5,0000	5,00
10	1	4724 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	6,0000	0,0000	6,0000	415,00
10	2	4899 - VULCANIZACAO	2,0000	0,0000	2,0000	40,00
10	3	4900 - CONserto NA RECAPAGEM PEQUENO	3,0000	0,0000	3,0000	6,30
10	4	4901 - CONserto NA RECAPAGEM MEDIO	3,0000	0,0000	3,0000	8,00
10	5	4902 - CONserto NA RECAPAGEM GRANDE	3,0000	0,0000	3,0000	12,00
11	1	4725 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 11R22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	20,0000	0,0000	20,0000	309,30
11	2	4899 - VULCANIZACAO	4,0000	0,0000	4,0000	85,00
11	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	5,0000	0,0000	5,0000	7,96
11	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	5,0000	0,0000	5,0000	13,34
11	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	5,0000	0,0000	5,0000	16,62
11	6	5129 - CONserto NA RECAPAGEM CR44	5,0000	0,0000	5,0000	24,63
11	7	5130 - CONserto NA RECAPAGEM CR46	5,0000	0,0000	5,0000	32,25
12	1	4726 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	140,0000	34,0000	106,0000	170,00
12	2	4899 - VULCANIZACAO	10,0000	0,0000	10,0000	30,80
12	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	10,0000	0,0000	10,0000	7,00
12	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	10,0000	0,0000	10,0000	11,00
12	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	10,0000	0,0000	10,0000	11,00
13	1	4727 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	160,0000	45,0000	115,0000	342,14
13	2	4899 - VULCANIZACAO	50,0000	6,0000	44,0000	36,89
13	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	20,0000	1,0000	19,0000	4,28
13	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	20,0000	0,0000	20,0000	5,35
13	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	50,0000	0,0000	50,0000	7,48
14	1	4728 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	4,0000	0,0000	4,0000	1.584,32
14	2	4899 - VULCANIZACAO	2,0000	0,0000	2,0000	215,28
14	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	2,0000	0,0000	2,0000	13,76
14	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	2,0000	0,0000	2,0000	25,00
14	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	2,0000	0,0000	2,0000	27,32
15	1	9025 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS	80,0000	80,0000	0,0000	310,00



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 52/2020	Numero da Modalidade: 38 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL		
Expedição: 17/04/2020	Homologação: 15/05/2020	

15	2	4899 - VULCANIZACAO	40,0000	0,0000	40,0000	60,00
15	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	10,0000	0,0000	10,0000	12,00
15	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	10,0000	0,0000	10,0000	12,00
15	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	10,0000	0,0000	10,0000	15,00
15	6	5129 - CONserto NA RECAPAGEM CR44	10,0000	0,0000	10,0000	15,00
15	7	5130 - CONserto NA RECAPAGEM CR46	10,0000	0,0000	10,0000	15,00
16	1	17498 - RECAPAGEM A Frio DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, LISO	20,0000	16,0000	4,0000	300,00
16	2	4899 - VULCANIZACAO	10,0000	0,0000	10,0000	52,50
16	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	5,0000	0,0000	5,0000	12,00
16	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	5,0000	0,0000	5,0000	12,00
16	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	5,0000	0,0000	5,0000	15,00
16	6	5129 - CONserto NA RECAPAGEM CR44	5,0000	0,0000	5,0000	15,00
16	7	5130 - CONserto NA RECAPAGEM CR46	5,0000	0,0000	5,0000	15,00
17	1	11161 - RECAPAGEM A Frio DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	50,0000	0,0000	50,0000	312,61
17	2	4899 - VULCANIZACAO	20,0000	0,0000	20,0000	21,38
17	3	4765 - CONserto NA RECAPAGEM VD01	20,0000	0,0000	20,0000	4,28
17	4	4766 - CONserto NA RECAPAGEM VD02	20,0000	0,0000	20,0000	5,35
17	5	4767 - CONserto NA RECAPAGEM VD03	20,0000	0,0000	20,0000	5,35
17	6	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	20,0000	0,0000	20,0000	5,35
17	7	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	20,0000	0,0000	20,0000	5,35
18	1	11162 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	15,0000	0,0000	15,0000	643,60
18	2	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	5,0000	0,0000	5,0000	4,00
18	3	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	5,0000	0,0000	5,0000	5,00
18	4	4770 - CONserto NA RECAPAGEM VD06	5,0000	0,0000	5,0000	6,00
18	5	4771 - CONserto NA RECAPAGEM VD08	5,0000	0,0000	5,0000	8,00
18	6	4772 - CONserto NA RECAPAGEM VD09	5,0000	0,0000	5,0000	10,00
18	7	4773 - CONserto NA RECAPAGEM VD10	5,0000	0,0000	5,0000	10,00
19	1	11163 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	15,0000	0,0000	15,0000	1.185,00
19	2	4768 - CONserto NA RECAPAGEM VD04	5,0000	0,0000	5,0000	5,00
19	3	4769 - CONserto NA RECAPAGEM VD05	5,0000	0,0000	5,0000	6,00
19	4	4770 - CONserto NA RECAPAGEM VD06	5,0000	0,0000	5,0000	6,00
19	5	4771 - CONserto NA RECAPAGEM VD08	5,0000	0,0000	5,0000	8,00
19	6	4772 - CONserto NA RECAPAGEM VD09	5,0000	0,0000	5,0000	10,00
19	7	4773 - CONserto NA RECAPAGEM VD10	5,0000	0,0000	5,0000	10,00
20	1	17448 - RECAPAGEM A Frio DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	20,0000	5,0000	15,0000	533,53
20	2	4899 - VULCANIZACAO	20,0000	1,0000	19,0000	32,08
20	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	10,0000	0,0000	10,0000	10,69
20	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	10,0000	0,0000	10,0000	12,83
20	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	10,0000	0,0000	10,0000	14,97
20	6	5129 - CONserto NA RECAPAGEM CR44	10,0000	0,0000	10,0000	17,11
20	7	5130 - CONserto NA RECAPAGEM CR46	10,0000	0,0000	10,0000	21,38
21	1	17449 - RECAPAGEM A Frio DE PNEU 9X17,5 12 LONAS CONVENCIONAL, BORRACHUDO	50,0000	0,0000	50,0000	175,00
21	2	4899 - VULCANIZACAO	10,0000	0,0000	10,0000	41,00
21	3	5126 - CONserto NA RECAPAGEM CR20	10,0000	0,0000	10,0000	7,00
21	4	5127 - CONserto NA RECAPAGEM CR40	10,0000	0,0000	10,0000	11,00
21	5	5128 - CONserto NA RECAPAGEM CR42	10,0000	0,0000	10,0000	11,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagens de pneus, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2562	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	83	3082	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	107	3084	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3087	3.3.90.39.19.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	182	3089	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3096	3.3.90.39.19.99

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	2839	3.3.90.39.19.99
02	06/01	000	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	588	3002	3.3.90.39.19.99
02	06/01	303	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	589	3100	3.3.90.39.19.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	850	3102	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	340	3112	3.3.90.39.19.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	326	3114	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	424	2966	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.15.452.0027.2.052	375	3116	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3118	3.3.90.39.19.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



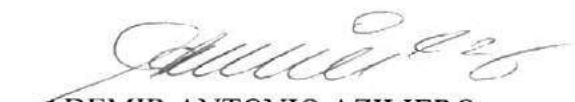
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1029	2791	3.3.90.39.19.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1030	3126	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	484	3024	3.3.90.39.19.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	475	3131	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	888	3133	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	504	3136	3.3.90.39.19.99

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

**RE: ORÇAMENTO DE RECAPAGEM**

Lilian Carla Zanelatto <lilian.machadinho@hotmail.com>

Sex, 19/03/2021 11:15

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (154 KB)

Orçamento recapagens (2).xls;

Bom dia!

Conforme solicitado segue em anexo orçamento.

Att;



De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 17 de março de 2021 15:25

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Assunto: ORÇAMENTO DE RECAPAGEM

Boa tarde, solicito o orçamento de recapagem, segue em anexo o modelo do orçamento.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

LOTE Nº 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	30	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	360,00	10.800,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	160,00	1.600,00
	3	10	UN	4708	CONserto NA RECAPAGEM C02 VD	22,00	220,00
	4	10	UN	4709	CONserto NA RECAPAGEM C03 VD	23,00	230,00
	5	10	UN	4710	CONserto NA RECAPAGEM C04 VD	25,00	250,00
	6	10	UN	4711	CONserto NA RECAPAGEM C05 VD	35,00	350,00
	7	10	UN	4712	CONserto NA RECAPAGEM C06 VD	48,00	480,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01 R\$							13.930,00

LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	550,00	27.500,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	220,00	4.400,00
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	300,00
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	22,00	440,00
	5	50	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	23,00	1.150,00
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	25,00	500,00
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	700,00
	8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	48,00	960,00
	9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	80,00	1.600,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$							37.550,00

LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	100	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	570,00	57.000,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	220,00	4.400,00
	3	20	UN	4765	CONERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	300,00
	4	20	UN	4766	CONERTO NA RECAPAGEM VD02	22,00	440,00
	5	20	UN	4767	CONERTO NA RECAPAGEM VD03	23,00	460,00
	6	20	UN	4768	CONERTO NA RECAPAGEM VD04	25,00	500,00
	7	20	UN	4769	CONERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	700,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$							63.800,00

LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	8	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	650,00	5.200,00
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	220,00	1.100,00
	3	5	UN	5126	CONERTO NA RECAPAGEM CR20	45,00	225,00
	4	10	UN	5127	CONERTO NA RECAPAGEM CR40	55,00	550,00
	5	10	UN	5128	CONERTO NA RECAPAGEM CR42	57,00	570,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$							7.645,00

LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2.115,00	84.600,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	525,00	5.250,00
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	300,00
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	22,00	440,00
	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	23,00	460,00
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	25,00	500,00
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	700,00
	8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	48,00	960,00
	9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	67,00	1.340,00
	10	20	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	78,00	1.560,00
	11	10	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	95,00	950,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$							97.060,00

LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	630,00	12.600,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	220,00	2.200,00
	3	10	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	150,00
	4	10	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	22,00	220,00
	5	10	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	23,00	230,00
	6	10	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	25,00	250,00
	7	10	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	350,00
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$							16.000,00

LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.540,00	107.800,00
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	525,00	13.125,00
	3	10	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	150,00
	4	10	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	22,00	220,00
	5	10	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	23,00	230,00
	6	10	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	25,00	250,00
	7	10	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	350,00
	8	10	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	48,00	480,00
	9	10	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	67,00	670,00
	10	10	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	78,00	780,00
	11	10	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	94,00	940,00
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$							124.995,00

LOTE Nº 08 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	NC	#VALOR!
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	NC	#VALOR!
	3	5	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	NC	#VALOR!
	4	5	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	NC	#VALOR!
	5	5	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	NC	#VALOR!
	6	5	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	NC	#VALOR!
	7	5	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	NC	#VALOR!

8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	NC	#VALOR!
9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	NC	#VALOR!
10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	NC	#VALOR!
11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	NC	#VALOR!
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$						#VALOR!

LOTE Nº 09 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	855,00	29.925,00
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	320,00	1.280,00
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	15,00	75,00
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	22,00	110,00
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	23,00	115,00
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,00	125,00
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	175,00
VALOR TOTAL LOTE 09 R\$							31.805,00

LOTE Nº 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	645,00	3.870,00
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	155,00	310,00
	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	25,00	75,00
	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	48,00	144,00
	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	78,00	234,00
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$							4.633,00

LOTE Nº 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	100	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	420,00	42.000,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	165,00	1.650,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	45,00	450,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	55,00	550,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	57,00	570,00
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$							45.220,00

LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	650,00	104.000,00
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	220,00	11.000,00
	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	45,00	900,00
	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	55,00	1.100,00
	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	57,00	2.850,00
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$							119.850,00

LOTE Nº 13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	8	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	3.780,00	30.240,00
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	550,00	1.100,00
	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	45,00	90,00

4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	55,00	110,00
5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	57,00	114,00
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$						31.654,00

LOTE Nº 14 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	140	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	650,00	91.000,00
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	220,00	8.800,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	45,00	450,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	55,00	550,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	57,00	570,00
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	60,00	600,00
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	75,00	750,00
VALOR TOTAL LOTE 14 R\$						102.720,00	

LOTE Nº 15 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

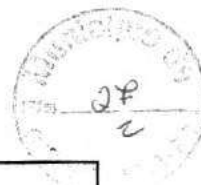
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	620,00	12.400,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	220,00	2.200,00
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	45,00	225,00
	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	55,00	275,00
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	57,00	285,00
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	60,00	300,00
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	75,00	375,00
VALOR TOTAL LOTE 15 R\$						16.060,00	

LOTE Nº 16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	620,00	31.000,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	220,00	4.400,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01 RAC10	25,00	500,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02 RAC 20	45,00	900,00
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03 RAC 40	55,00	1.100,00
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04 RAC 42	57,00	1.140,00
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05 RAC 46	75,00	1.500,00
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$						40.540,00	

LOTE Nº 17 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.135,00	17.025,00
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	440,00	2.200,00
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	35,00	175,00
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	48,00	240,00
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	67,00	335,00
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	78,00	390,00
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	95,00	475,00
VALOR TOTAL LOTE 17 R\$						20.840,00	



LOTE Nº 18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	2.290,00	34.350,00
	2	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	550,00	2.750,00
	3	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	35,00	175,00
	4	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	48,00	240,00
	5	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	67,00	335,00
	6	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	78,00	390,00
	7	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	95,00	475,00
VALOR TOTAL LOTE 18							38.715,00

LOTE Nº 19 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	680,00	13.600,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	220,00	4.400,00
	3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	45,00	450,00
	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	55,00	550,00
	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	57,00	570,00
	6	10	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	60,00	600,00
	7	10	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	75,00	750,00
VALOR TOTAL LOTE 19							20.920,00

DOIS VIZINHOS, 19 DE MARÇO DE 2021


Lilian Machadinho
RUA BENJAMIM PERETTO, 3140 - BAIRRO JARDIM CONCÓRDIA - DOIS VIZINHOS - PR

Ass:

Razão social: RENOVARORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELLI
CNPJ: 77.902.617/0001-09
Telefone: 46 3536 1445
endereço: RUA BENJAMIM PERETTO, 3140- BAIRRO JARDIM CONCÓRDIA - DOIS VZINHOS- PR
e-mail: lilian.machadinho@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

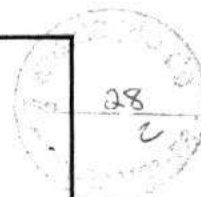
- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(*) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.092.617/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/1976
NOME EMPRESARIAL RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS ERELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACHADINHO PNEUS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BENJAMIN PERETTO	NÚMERO 3140	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONCORDIA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACHADINHORECAPAGENS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3536-1445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 17:52:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	77.092.617/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LAURETE GAIO BEAL
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2021 às 17:52 (data e hora de Brasília).



**Re: ENC: ORÇAMENTO DE RECAPAGEM**

Marcos <cobranca@ppneus.com.br>

Sex, 19/03/2021 14:31

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (824 KB)

ORÇAMENTO.pdf;

Boa tarde

anexo orçamento

att

Em 18/03/2021 16:49, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde, segue em anexo orçamento para recapagem de pneus, caso possa nos responder.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras





Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 17 de março de 2021 15:25

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Assunto: ORÇAMENTO DE RECAPAGEM

Boa tarde, solicito o orçamento de recapagem, segue em anexo o modelo do orçamento.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO**

Att.

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



MARCOS ROBERTO ZANOELO
46-99105-0013
marcosrzanoele@hotmail.com

DREBOR
BORRACHAS





DREBOR
BORRACHAS

Telefone: 46 3313 14321
endereço AV TUPI - 577 PATO BRANCO PR
e-mail: COBRANCA@PPNEUS.COM.BR



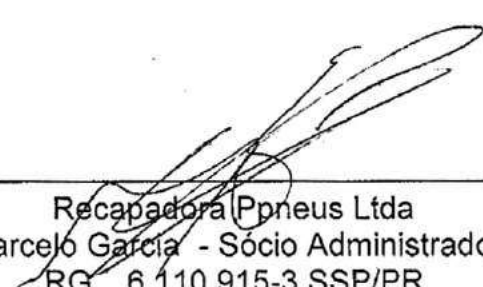
DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: BANCO DO BRASIL
Agência
nº: 0495-2
Banco: 67.385-4

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☒ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

DECLARAÇÃO


Recapadora Ppneus Ltda
Marcelo Garcia - Sócio Administrador
RG 6.110.915-3 SSP/PR
CPF 023.547.919-50

ppneus@ppneus.com.br

CNPJ: 78.719.606/0001-79 - i.E.: 316.023.050-97

(46) 3313-1432 - Av. Tupi, 577 - 85504-000 - Pato Branco - PR

17	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.000,00	15.000,00
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	29,00	145,00
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	39,00	195,00
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	49,00	245,00
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	63,00	315,00
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	63,00	315,00
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	70,00	350,00
VALOR TOTAL LOTE 17 R\$							16.565,00

LOTE Nº 18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	2.050,00	30.750,00
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	29,00	145,00
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	39,00	195,00
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	49,00	245,00
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	63,00	315,00
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	63,00	315,00
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	70,00	350,00
VALOR TOTAL LOTE 18							32.315,00

LOTE Nº 19 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	635,00	12.700,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	24,00	480,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	34,00	340,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	39,00	390,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	390,00
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	49,00	490,00
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46		-
VALOR TOTAL LOTE 19							14.790,00

PATO BRANCO, 19 DE MARÇO DE 2021

Ass:

Razão social: RECAPADORA PPNEUS LTDA

CNPJ: 78.719.606/0001-79

ppneus@ppneus.com.br

CNPJ: 78.719.606/0001-79 - i.E.: 316.023.050-97

(46) 3313-1432 - Av. Tupi, 577 - 85504-000 - Pato Branco - PR

5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	08,00
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$						27.274,00

LOTE Nº 14 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	140	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	600,00	84.000,00
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	220,00	8.800,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	24,00	240,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	34,00	340,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	390,00
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	39,00	390,00
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	49,00	490,00
VALOR TOTAL LOTE 14 R\$							94.650,00

LOTE Nº 15 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	600,00	12.000,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	220,00	2.200,00
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	24,00	120,00
	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	34,00	170,00
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	195,00
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	39,00	195,00
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	49,00	245,00
VALOR TOTAL LOTE 15 R\$							15.125,00

LOTE Nº 16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	530,00	26.500,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	185,00	3.700,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	24,00	480,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	34,00	680,00
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	780,00
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	39,00	780,00
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	49,00	980,00
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$							33.900,00

LOTE Nº 17 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	29,00	145,00
6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	29,00	145,00
7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	39,00	195,00
VALOR TOTAL LOTE 09 R\$						28.110,00

LOTE Nº 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	510,00	3.060,00
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	110,00	220,00
	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	29,00	87,00
	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	39,00	117,00
	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	49,00	147,00
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$							3.631,00

LOTE Nº 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	100	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	405,00	40.500,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	165,00	1.650,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	24,00	240,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	34,00	340,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	390,00
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$							43.120,00

LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	600,00	96.000,00
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	185,00	9.250,00
	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	24,00	480,00
	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	34,00	680,00
	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	1.950,00
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$							108.360,00

LOTE Nº 13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	8	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	3.270,00	26.160,00
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	460,00	920,00
	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	24,00	48,00
	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	34,00	68,00

LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.874,00	131.180,00
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	340,00	8.500,00
	3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	29,00	290,00
	4	10	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	29,00	290,00
	5	10	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	29,00	290,00
	6	10	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	29,00	290,00
	7	10	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	39,00	390,00
	8	10	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	49,00	490,00
	9	10	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	63,00	630,00
	10	10	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	63,00	630,00
	11	10	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	70,00	700,00
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$							143.680,00

LOTE Nº 08 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	2.058,00	61.740,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	325,00	3.250,00
	3	5	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	29,00	145,00
	4	5	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	29,00	145,00
	5	5	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	29,00	145,00
	6	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	29,00	145,00
	7	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	39,00	195,00
	8	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	49,00	245,00
	9	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	63,00	315,00
	10	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	63,00	315,00
	11	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	70,00	350,00
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$							66.990,00

LOTE Nº 09 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	765,00	26.775,00
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	140,00	560,00
	3	5	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	29,00	145,00
	4	5	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	29,00	145,00

7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	39,00	
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						59.300,00

LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	8	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	530,00	4.240,00
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	185,00	925,00
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	24,00	120,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	34,00	340,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	39,00	390,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$							6.015,00

LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2.060,00	82.400,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	340,00	3.400,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	29,00	580,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	29,00	580,00
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	29,00	580,00
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	29,00	580,00
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	39,00	780,00
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	49,00	980,00
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	63,00	1.260,00
	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	63,00	1.260,00
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	70,00	700,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$							93.100,00

LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000R X 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000R X 20 - 16 LONAS MISTO	600,00	12.000,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	185,00	1.850,00
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	29,00	290,00
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	29,00	290,00
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	29,00	290,00
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	29,00	290,00
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	39,00	390,00
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$							15.400,00

ORÇAMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS

LOTE Nº 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	30	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	399,00	11.970,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	165,00	1.650,00
	3	10	UN	4708	CONserto NA RECAPAGEM C02	29,00	290,00
	4	10	UN	4709	CONserto NA RECAPAGEM C03	29,00	290,00
	5	10	UN	4710	CONserto NA RECAPAGEM C04	29,00	290,00
	6	10	UN	4711	CONserto NA RECAPAGEM C05	39,00	390,00
	7	10	UN	4712	CONserto NA RECAPAGEM C06	49,00	490,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01 R\$							15.370,00

LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	488,00	24.400,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	165,00	3.300,00
	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	29,00	580,00
	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	29,00	580,00
	5	50	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	29,00	1.450,00
	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	29,00	580,00
	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	39,00	780,00
	8	20	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	49,00	980,00
	9	20	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	63,00	1.260,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$							33.910,00

LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	100	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	525,00	52.500,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	185,00	3.700,00
	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	29,00	580,00
	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	29,00	580,00
	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	29,00	580,00
	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	29,00	580,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.719.606/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/1985
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA P PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 577	COMPLEMENTO *****
CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO BORTOT	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3313-1432		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **17:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 78.719.606/0001-79
NOME EMPRESARIAL: RECAPADORA P PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCELO GARCIA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SUZANA LAUTERT GARCIA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2021 às 17:39 (data e hora de Brasília).

Q



Orçamento

licitacao pneus e recapagens <licitapneuserecapas@gmail.com>

Sáb, 20/03/2021 10:52

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (228 KB)

Orçamento - 20-03-2021 - CVV.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo, conforme solicitado.

Atenciosamente,

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
42 3624-2244

Q

ORÇAMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS



OTE Nº 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

OTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	30	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	453,00	13.590,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	120,00	1.200,00
	3	10	UN	4708	CONserto NA RECAPAGEM C02	25,00	250,00
	4	10	UN	4709	CONserto NA RECAPAGEM C03	25,00	250,00
	5	10	UN	4710	CONserto NA RECAPAGEM C04	30,00	300,00
	6	10	UN	4711	CONserto NA RECAPAGEM C05	30,00	300,00
	7	10	UN	4712	CONserto NA RECAPAGEM C06	37,00	370,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01 R\$							16.260,00

OTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

OTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	525,00	26.250,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	150,00	3.000,00
	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	25,00	500,00
	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	25,00	500,00
	5	50	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	25,00	1.250,00
	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	30,00	600,00
	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	30,00	600,00
	8	20	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	37,00	740,00
	9	20	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	88,00	1.760,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$							35.200,00

OTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

OTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	100	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	563,00	56.300,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	155,00	3.100,00
	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	25,00	500,00
	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	25,00	500,00
	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	25,00	500,00
	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	30,00	600,00
	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	30,00	600,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$							62.100,00

OTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

OTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	8	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	784,00	6.272,00
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	188,00	940,00
	3	5	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	31,00	155,00
	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	36,00	360,00
	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	48,00	480,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$							8.207,00

FABI RECAPAGENS DE PNEUS

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE PNEUS
 LTDA:01846805000113

LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2.498,00	99.920,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	577,00	5.770,00
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	25,00	500,00
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	500,00
	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	25,00	500,00
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	600,00
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	30,00	600,00
	8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	37,00	740,00
	9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	88,00	1.760,00
	10	20	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	96,00	1.920,00
	11	10	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	129,00	1.290,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$							114.100,00



LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	632,00	12.640,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	185,00	1.850,00
	3	10	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	25,00	250,00
	4	10	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	250,00
	5	10	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	25,00	250,00
	6	10	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	300,00
	7	10	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	30,00	300,00
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$							15.840,00

LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	1.469,00	102.830,00
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	511,00	12.775,00
	3	10	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	25,00	250,00
	4	10	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	250,00
	5	10	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	25,00	250,00
	6	10	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	300,00
	7	10	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	30,00	300,00
	8	10	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	38,00	380,00
	9	10	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	88,00	880,00
	10	10	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	96,00	960,00
	11	10	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	129,00	1.290,00
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$							120.465,00

LOTE Nº 08 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	2.356,00	70.680,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	525,00	5.250,00
	3	5	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	25,00	125,00
	4	5	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	125,00
	5	5	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	25,00	125,00
	6	5	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	150,00
	7	5	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	30,00	150,00

8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	38,00	190,00
9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	88,00	440,00
10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	96,00	480,00
11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	129,00	645,00
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$						78.360,00



OTE Nº 09 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

OTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	845,00	29.575,00
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	312,00	1.248,00
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	25,00	125,00
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	125,00
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,00	125,00
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	150,00
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	30,00	150,00
VALOR TOTAL LOTE 09 R\$						31.498,00	

OTE Nº 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

OTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	587,00	3.522,00
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	312,00	624,00
	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	40,00	120,00
	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	70,00	210,00
	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	120,00	360,00
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$						4.836,00	

OTE Nº 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

OTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	100	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	475,00	47.500,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	128,00	1.280,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	31,00	310,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	36,00	360,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	48,00	480,00
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$						49.930,00	

OTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

OTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	760,00	121.600,00
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	177,00	8.850,00
	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	31,00	620,00
	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	36,00	720,00
	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	48,00	2.400,00
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$						134.190,00	

OTE Nº 13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

OTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	8	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR		-
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	682,00	1.364,00
	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	31,00	62,00

Assinado de forma digital por FABI

RECAPAGENS DE PNEUS

LTDA:01846805000113

Data: 2021-03-20 10:47:58 -03'00'

FABI RECAPAGENS DE PNEUS

LTDA:01846805000113

4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	36,00	72,00
5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	48,00	96,00
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$						1.594,00



LOTE Nº 14 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	140	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	766,00	107.240,00
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	195,00	7.800,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	31,00	310,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	36,00	360,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	48,00	480,00
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	54,00	540,00
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	69,00	690,00
VALOR TOTAL LOTE 14 R\$							117.420,00

LOTE Nº 15 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	710,00	14.200,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	199,00	1.990,00
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	31,00	155,00
	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	36,00	180,00
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	48,00	240,00
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	54,00	270,00
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	69,00	345,00
VALOR TOTAL LOTE 15 R\$							17.380,00

LOTE Nº 16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	563,00	28.150,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	150,00	3.000,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	25,00	500,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	25,00	500,00
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	25,00	500,00
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	600,00
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	30,00	600,00
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$							33.850,00

LOTE Nº 17 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	987,00	14.805,00
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	150,00
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	30,00	150,00
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	38,00	190,00
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	88,00	440,00
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	96,00	480,00
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	129,00	645,00
VALOR TOTAL LOTE 17 R\$							16.860,00

Assinado de forma digital por FABI
RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113

FABI RECAPAGENS DE
PNEUS

**LOTE Nº 18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	3.450,00	51.750,00
	2	5	UN	4768	CONERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	150,00
	3	5	UN	4769	CONERTO NA RECAPAGEM VD05	30,00	150,00
	4	5	UN	4770	CONERTO NA RECAPAGEM VD06	38,00	190,00
	5	5	UN	4771	CONERTO NA RECAPAGEM VD08	88,00	440,00
	6	5	UN	4772	CONERTO NA RECAPAGEM VD09	96,00	480,00
	7	5	UN	4773	CONERTO NA RECAPAGEM VD10	129,00	645,00
VALOR TOTAL LOTE 18							53.805,00

LOTE Nº 19 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	710,00	14.200,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	199,00	3.980,00
	3	10	UN	5126	CONERTO NA RECAPAGEM CR20	31,00	310,00
	4	10	UN	5127	CONERTO NA RECAPAGEM CR40	36,00	360,00
	5	10	UN	5128	CONERTO NA RECAPAGEM CR42	48,00	480,00
	6	10	UN	5129	CONERTO NA RECAPAGEM CR44	54,00	540,00
	7	10	UN	5130	CONERTO NA RECAPAGEM CR46	69,00	690,00
VALOR TOTAL LOTE 19							20.560,00

Guarapuava, 19 de março de 2021

Ass: _____

Razão Social: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 01.846.805/0001-22

Telefone: 42-3624-2244

endereço

e-mail:

**FABI RECAPAGENS DE
PNEUS
LTDA:01846805000113**

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA:01846805000113

Dados: 2021.03.20 10:48:55 -03'00'

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.846.805/0001-13
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/05/1997

NOME EMPRESARIAL
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JORGE ALVES RIBERO

NÚMERO
1750

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
85.055-040

BAIRRO/DISTRITO
IMOVEL MORRO ALTO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GICELI@MICHEL.C.COM.BR

TELEFONE
(42) 3623-5001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/09/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 17:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.846.805/0001-13
NOME EMPRESARIAL: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FABIO LUIS SZYCHTA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ALBINO SZYCHTA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2021 às 17:48 (data e hora de Brasília).

2

**Re: ORÇAMENTO DE RECAPAGEM**

Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>

Seg, 22/03/2021 11:41

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (3 MB)

ORCAMENTO.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo orçamento,

Att.

Em 17/03/2021 15:25, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde, solicito o orçamento de recapagem, segue em anexo o modelo do orçamento.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

--



Luiz C. Felisaki
Assistente Administrativo

(46) 99905-7344 / (46) 3524-1266

recapadotamarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PRCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	30	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	R\$ 460,00	13.800,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 140,00	1.400,00
	3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	R\$ 30,00	300,00
	4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	R\$ 30,00	300,00
	5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	R\$ 35,00	350,00
	6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	R\$ 45,00	450,00
	7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	R\$ 60,00	600,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01 R\$							17.200,00

LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSRTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	R\$ 750,00	37.500,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 260,00	5.200,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	R\$ 30,00	600,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	R\$ 30,00	600,00
	5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	R\$ 40,00	2.000,00
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$ 45,00	900,00
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$ 55,00	1.100,00
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	R\$ 60,00	1.200,00
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	R\$ 70,00	1.400,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$							50.500,00

ITEM Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	100	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	R\$ 740,00	74.000,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 260,00	5.200,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	R\$ 30,00	600,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	R\$ 30,00	600,00
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	R\$ 40,00	800,00
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$ 45,00	900,00
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$ 55,00	1.100,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$							83.200,00

OTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	8	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	R\$ 810,00	6.480,00
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 260,00	1.300,00
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	R\$ 40,00	200,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	R\$ 50,00	500,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	R\$ 60,00	600,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$							9.080,00

LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	R\$ 2.800,00	112.800,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 910,00	9.100,00
	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	R\$ 80,00	1.600,00
	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	R\$ 80,00	1.600,00
	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	R\$ 100,00	2.000,00
	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	R\$ 130,00	2.600,00
	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	R\$ 150,00	3.000,00
	8	20	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	R\$ 180,00	3.600,00
	9	20	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	R\$ 230,00	4.600,00
	10	20	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	R\$ 250,00	5.000,00
	11	10	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	R\$ 280,00	2.800,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$							147.900,00

LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	R\$ 740,00	14.800,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 260,00	2.600,00
	3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	R\$ 30,00	300,00
	4	10	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	R\$ 30,00	300,00
	5	10	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	R\$ 40,00	400,00
	6	10	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	R\$ 45,00	450,00
	7	10	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	R\$ 55,00	550,00
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$							19.400,00

LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	R\$ 2.450,00	171.500,00
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 710,00	17.750,00
	3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	R\$ 80,00	800,00
	4	10	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	R\$ 80,00	800,00
	5	10	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	R\$ 100,00	1.000,00
	6	10	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	R\$ 130,00	1.300,00
	7	10	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	R\$ 150,00	1.500,00
	8	10	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	R\$ 180,00	1.800,00
	9	10	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	R\$ 230,00	2.300,00
	10	10	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	R\$ 250,00	2.500,00
	11	10	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	R\$ 280,00	2.800,00
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$							204.050,00

LOTE Nº 08 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	R\$ 2.780,00	83.400,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 910,00	9.100,00
	3	5	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	R\$ 80,00	400,00
	4	5	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	R\$ 80,00	400,00
	5	5	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	R\$ 100,00	500,00
	6	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	R\$ 130,00	650,00
	7	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	R\$ 150,00	750,00

8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	R\$ 180,00	900,00
9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	R\$ 230,00	1.150,00
10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	R\$ 250,00	1.250,00
11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	R\$ 280,00	1.400,00
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$						99.900,00



LOTE Nº 09 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	R\$ 1.340,00	46.900,00
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 370,00	1.480,00
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	R\$ 70,00	350,00
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	R\$ 80,00	400,00
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	R\$ 90,00	450,00
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$ 100,00	500,00
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$ 130,00	650,00
VALOR TOTAL LOTE 09 R\$						50.730,00	

LOTE Nº 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	R\$ 750,00	4.500,00
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 210,00	420,00
	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	R\$ 60,00	180,00
	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	R\$ 100,00	300,00
	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	R\$ 200,00	600,00
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$						6.000,00	

LOTE Nº 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	100	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	R\$ 570,00	57.000,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 160,00	1.600,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	R\$ 30,00	300,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	R\$ 40,00	400,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	R\$ 50,00	500,00
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$						59.800,00	

LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	R\$ 810,00	129.600,00
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	R\$ 290,00	14.500,00
	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	R\$ 30,00	600,00
	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	R\$ 40,00	800,00
	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	R\$ 50,00	2.500,00
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$						148.000,00	

LOTE Nº 13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	8	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	R\$ 5.430,00	43.440,00
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	R\$ 1.030,00	2.060,00
	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	R\$ 180,00	360,00

5

4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	R\$ 240,00	480,00
5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	R\$ 280,00	560,00
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$						46.900,00



LOTE Nº 14 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	140	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	R\$ 810,00	113.400,00
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	R\$ 290,00	11.600,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	R\$ 40,00	400,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	R\$ 50,00	500,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	R\$ 60,00	600,00
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	R\$ 70,00	700,00
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	R\$ 90,00	900,00
VALOR TOTAL LOTE 14 R\$							128.100,00

LOTE Nº 15 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	R\$ 870,00	17.400,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	R\$ 290,00	2.900,00
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	R\$ 40,00	200,00
	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	R\$ 50,00	250,00
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	R\$ 60,00	300,00
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	R\$ 70,00	350,00
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	R\$ 90,00	450,00
VALOR TOTAL LOTE 15 R\$							21.850,00

LOTE Nº 16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	R\$ 770,00	38.500,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	R\$ 260,00	5.200,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	R\$ 30,00	600,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	R\$ 30,00	600,00
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	R\$ 40,00	800,00
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$ 45,00	900,00
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$ 55,00	1.100,00
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$							47.700,00

LOTE Nº 17 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	R\$ 1.410,00	21.150,00
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$ 80,00	400,00
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$ 90,00	450,00
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	R\$ 110,00	550,00
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	R\$ 130,00	650,00
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	R\$ 150,00	750,00
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	R\$ 200,00	1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 17 R\$							24.950,00

Q

**LOTE Nº 18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	R\$ 2.620,00	39.300,00
	2	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	R\$ 130,00	650,00
	3	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	R\$ 150,00	750,00
	4	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	R\$ 180,00	900,00
	5	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	R\$ 230,00	1.150,00
	6	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	R\$ 250,00	1.250,00
	7	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	R\$ 280,00	1.400,00
VALOR TOTAL LOTE 18							45.400,00

LOTE Nº 19 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	R\$ 870,00	17.400,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	R\$ 290,00	5.800,00
	3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	R\$ 40,00	400,00
	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	R\$ 50,00	500,00
	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	R\$ 50,00	500,00
	6	10	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	R\$ 60,00	600,00
	7	10	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	R\$ 80,00	800,00
VALOR TOTAL LOTE 19							26.000,00

Francisco Beltrão, 22 de Março de 2021

Ass: _____

Razão social: RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

Telefone: (46) 3524-1266

endereço: Av. Natalino Faust, 610, Luther King, 85605-147 - Francisco Beltrão - PR

e-mail: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 744001-4

Agência nº: 4342

Banco: SICOOB - 756

05.689.415/0001-38**RECAPADORA
MARRECCAS LTDA - EPP**Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

OR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.689.415/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2003
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA MARRECA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NATALINO FAUST	NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****
CEP 85.605-147	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-1266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **17:57:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.689.415/0001-38
NOME EMPRESARIAL: RECAPADORA MARREAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANDERSON ROCKEMBACH
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ILIANE TRISKA ROCKEMBACH
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2021 às 17:57 (data e hora de Brasília).

Q



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: ANDERSON LUCAS ULRICH E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.185/0001-74, com sede na cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON LUCAS ULRICH, portador do RG nº 56990534 e CPF nº 016.712.939-24 pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 046/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir.

ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00-20 – 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10.COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	ANDERSON LUCAS ULRICH	UN	100,00	52,00	5.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

34	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000-20 -1000R20 -1000R20	ANDERSON LUCAS ULRICH	UN	30,00	42,50	1.275,00
34	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 – 1000R20	ANDERSON LUCAS ULRICH	UN	50,00	185,50	9.275,00
TOTAL							15.750,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 046/2020 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante,





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

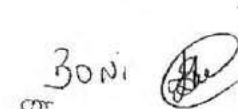
- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

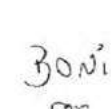
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- a) Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- f) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- g) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- k) A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- l) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- m) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00460	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01340	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados do ato de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência e execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

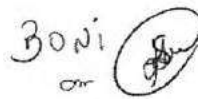
CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

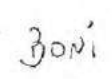
Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto. Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

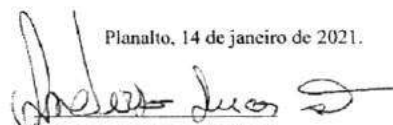
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

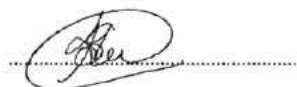

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

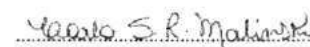
Planalto, 14 de janeiro de 2021.

ANDERSON LUCAS ULRICH
ANDERSON LUCAS ULRICH E CIA
LTDA – EPP



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Testemunhas:









MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526-0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.425.356-0001-31, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **EVANDRO LUIZ SCOPEL**, portador do RG nº 61310185 e CPF nº 717.643.309-78 pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 046/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir.

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	VD	UN	10,00	25,00	250,00
2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5L-24 REFERÊNCIA DESENHO TM-95	VIPAL	TM95	UN	5,00	875,00	4.375,00

Contrato Administrativo 006/2021 - Pregão 046/2020.

Página 1



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	VD	UN	20,00	19,00	380,00
5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2	VIPAL	L2	UN	50,00	753,50	37.675,00
17	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	VD	UN	10,00	23,00	230,00
17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VMS30L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	VIPAL	VM530 L	UN	10,00	312,00	3.120,00
18	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	VD	UN	6,00	24,00	144,00
18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	VIPAL	DVMT B	UN	6,00	338,00	2.028,00
19	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5 LISO, COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	VD	UN	20,00	22,00	440,00
19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 LISO, REFERÊNCIA	VIPAL	VM530 L	UN	20,00	248,50	4.970,00

Contrato Administrativo 006/2021 - Pregão 046/2020.

Página 2





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		DESENHO VIPAL WM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84						
20	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO, COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	VD	UN	10,00	17,00	170,00
TOTAL								53.782,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 046/2020 - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 53.782,00 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório;
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- f) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- g) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- k) A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- l) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- m) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000
00460	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.000000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.000000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.000000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.000000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.000000
01340	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.000000
01700	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados do ato de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência e execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução de Sociedade;
- alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Contrato Administrativo 006/2021 - Pregão 046/2020.

BONI

Página 9



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capenema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 14 de janeiro de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Carla S. R. Malinski
Carla S. R. Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

EX ANDRO LUIZ SCOPPEL
EX ANDRO LUIZ SCOPPEL
COMERCIO DE PNEUS SCOPPEL LTDA - ME
82.425.356/0001-31
Av. Brasil, 585 - Bairro Entre Rios
CEP 85.710-000
[Santo Antônio do Sudoeste PR]

Cezar Augusto Soares
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Contrato Administrativo 006/2021 - Pregão 046/2020.

Página 10





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.053.628/0001-04, com sede na cidade de Capanema, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. NILZA MARLI KUSNIEWSKI, portadora do RG nº 17R3232589 e CPF nº 915.563.419-20 pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 046/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir.

NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	FLESCH	UN	30,00	92,50	2.775,00
27	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	FLESCH	UN	30,00	71,50	2.145,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		19.5L-24					
27	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24	FLESCH	UN	20,00	334,00	6.680,00
29	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400-24	FLESCH	UN	75,00	69,90	5.242,50
35	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R2 COM TIP TOP V05 A A V 2,5 10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	FLESCH	UN	50,00	56,00	2.800,00
35	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R22,5	FLESCH	UN	50,00	44,00	2.200,00
35	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R22,5	FLESCH	UN	24,00	192,00	4.608,00
36	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 215/75R17,5 COM TIP TOP V05 A V10 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	FLESCH	UN	40,00	39,90	1.596,00
36	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17,5	FLESCH	UN	20,00	33,90	678,00
36	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5. RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	FLESCH	UN	20,00	129,70	2.594,00

Nilza

Boni

Nilza

Boni





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

41	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 1400-24 COM TIP TOP V05 A V10 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	FLESCH	UN	100,00	93,90	9.390,00
41	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	FLESCH	UN	50,00	319,80	15.990,00
TOTAL							56.698,50

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 046/2020 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 56.698,50 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Nulza

Nulza

30 ni

Nulza

30 ni





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- a) Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- f) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- g) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- k) A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- l) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

Nelga

on Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- m) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00460	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01340	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

Nelga

on Boni





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados do ato de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência e execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

CC

Nulga

om Boni

Nulga

om Boni





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

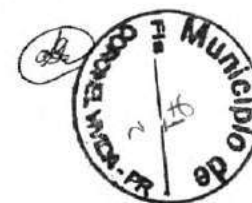
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 14 de janeiro de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Nilza Marli Kusniewski
NILZA MARLI KUSNIEWSKI
NILZA MARLI KUSNIEWSKI
91556341920 - ME





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Testemunhas:

Isabel S.R. Makins

Nulga





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.769/0001-75, com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, portador do RG nº 43930974 e CPF nº 619.944.139-72 pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 046/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir.

RECAPADORA PARDAL LTDA EPP							
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	12,00	36,50	438,00
3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2	VIPAL	UN	2,00	528,00	1.056,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 1400X24 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	90,00	22,00	1.980,00
4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2	VIPAL	UN	41,00	759,00	31.119,00
6	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	8,00	21,50	172,00
6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4-30, REFERÊNCIA DESENHO TM-95	VIPAL	UN	6,00	708,00	4.248,00
7	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	4,00	22,50	90,00
7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A Frio DE PNEU 750-16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	VIPAL	UN	4,00	238,50	954,00
11	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	31,00	17,50	542,50
11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A Frio DE PNEU 10.00-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	VIPAL	UN	14,00	259,00	3.626,00





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

12	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	35,00	16,50	577,50
12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A Frio DE PNEU 10.00-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	VIPAL	UN	12,00	239,00	2.868,00
13	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	30,00	16,90	507,00
13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A Frio DE PNEU 1000R20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VML530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	VIPAL	UN	30,00	259,70	7.791,00
14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A Frio DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VVHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	VIPAL	UN	34,00	269,00	9.146,00
15	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	50,00	18,90	945,00
15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A Frio DE PNEU 275/80R22,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	VIPAL	UN	46,00	289,50	13.317,00
16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A Frio DE PNEU 275/80R22,5	VIPAL	UN	20,00	349,50	6.990,00

Contrato Administrativo 008/2021 – Pregão 046/2020.

Página 3



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VVHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86					
23	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 175/70R14 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	10,00	18,50	185,00
23	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A Frio DE PNEU 175/70R14 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22, RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	VIPAL	UN	14,00	174,00	2.436,00
24	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 185/65R14 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	10,00	18,00	180,00
24	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A Frio DE PNEU 185/65R14 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22, RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	VIPAL	UN	2,00	159,00	318,00
25	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 205/75R16 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	10,00	9,00	90,00
25	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A Frio DE PNEU 205/75R16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22, RETIRADA NO	VIPAL	UN	13,00	95,00	1.235,00

Contrato Administrativo 008/2021 – Pregão 046/2020.

Página 4





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
TOTAL						90.811,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 046/2020 - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS 90.811,00 (noventa mil oitocentos e onze reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de aliquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- f) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- g) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- k) A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- l) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- m) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000
00460	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.000000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.000000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.000000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.000000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.000000
01340	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.000000
01700	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito às seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados do ato de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência e execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 14 de janeiro de 2021.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Altair Raimundo Guindani
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Testemunhas:

Carla S. Rech Malinski

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
(Processo Licitatório 22/2020)

HOMOLOGADO EM
13/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 14/05/2020 à 13/05/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado, a empresa **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.617/0001-09, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Peretto, nº 3140, Bairro Jardim Concordia, CEP nº 85.660-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pela **Sra. LAURETE GATO BEAL**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 793.929.709-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.864.920-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 763, apto 301, Centro Sul, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica sob o nº 13/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras aquisições de aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 13/2020, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 3 - Serviços de Recapagens de Pneus						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
23	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial liso, com profundidade mínima de 16mm	20	Unid.	VIPAL	338,00	6.760,00
24	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial borrachado, com profundidade mínima de 20mm	40	Unid.	VIPAL	363,00	14.520,00
25	Serviço de recapagem a frio de pneu 1.100/22, borrachado, com profundidade mínima de 18mm	20	Unid.	VIPAL	397,00	7.940,00
26	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.17.5, radial liso, com profundidade mínima de 14mm	30	Unid.	VIPAL	210,00	6.300,00
27	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.17.5, radial borrachado, com profundidade mínima de 16mm	40	Unid.	VIPAL	215,00	8.600,00
28	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial borrachado, com profundidade mínima de 18mm	40	Unid.	VIPAL	378,00	15.120,00
29	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial liso, com profundidade mínima de 15mm	40	Unid.	VIPAL	399,00	15.960,00
30	Serviço de recapagem a frio de pneu 750/16, comum borrachado, com profundidade mínima de 14mm	15	Unid.	VIPAL	257,00	3.855,00
31	Serviço de recapagem a frio de pneu 295/80.22.5, radial borrachado, com profundidade mínima de 18mm	50	Unid.	VIPAL	398,00	19.900,00



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

32	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.4/24, 24 lonas	6	Unid.	VIPAL	690,00	4.140,00
33	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.5/80-18, comum, 10 lonas	8	Unid.	VIPAL	485,00	3.880,00
34	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.9/28	2	Unid.	VIPAL	813,00	1.626,00
35	Serviço de recapagem a quente de pneu 1400/24, comum borrachado	20	Unid.	VIPAL	749,00	14.980,00
36	Serviço de recapagem a quente de pneu 18.4/30	6	Unid.	VIPAL	1.300,00	7.800,00
37	Serviço de recapagem a quente de pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas	8	Unid.	VIPAL	1.178,00	9.424,00
38	Serviço de recapagem a quente de pneu 23.1/30	2	Unid.	VIPAL	2.340,00	4.680,00
39	Serviço de recapagem a quente de pneu 20.5X25	8	Unid.	VIPAL	3.350,00	26.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 172.285,00

LOTE 4 - Serviços de Vulcanização de Pneus

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
40	Serviço de vulcanização de pneu 1000R/20	10	Unid.	VIPAL	60,00	600,00
41	Serviço de vulcanização de pneu 1.100/22	10	Unid.	VIPAL	49,00	490,00
42	Serviço de vulcanização de pneu 12.4/24	6	Unid.	VIPAL	118,00	708,00
43	Serviço de vulcanização de pneu 12.5/80-18	8	Unid.	VIPAL	130,00	1.040,00
44	Serviço de vulcanização de pneu 14.9/28	2	Unid.	VIPAL	200,00	400,00
45	Serviço de vulcanização de pneu 18.4/30	4	Unid.	VIPAL	250,00	1.000,00
46	Serviço de vulcanização de pneu 19.5 L/24	4	Unid.	VIPAL	149,00	596,00
47	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.17.5	20	Unid.	VIPAL	49,00	980,00
48	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.17.5	20	Unid.	VIPAL	58,00	1.160,00
49	Serviço de vulcanização de pneu 23.1/30	2	Unid.	VIPAL	350,00	700,00
50	Serviço de vulcanização de pneu 275/80.22.5	20	Unid.	VIPAL	75,00	1.500,00
51	Serviço de vulcanização de pneu 750/16	10	Unid.	VIPAL	59,00	590,00
52	Serviço de vulcanização de pneu 20.5X25	6	Unid.	VIPAL	299,00	1.794,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ 11.558,00

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 183.843,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
- 2.2 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 - Material de Consumo; despesa 1133; 09.00 - Departamento de Educação Cultural e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte Escolar; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1142; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - Material de Consumo; despesa 2042; 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1130; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 - Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2044; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Despesa: 2045.





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestora da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de contratação, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 A mercadoria será entregue conforme a necessidade do Município, nas quantidades e prazos indicados do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, transporte, seguros, dentre outros, decorrentes da execução dos serviços.
- 8.2 O fornecimento da mercadoria objeto da presente Ata obedecerá às especificações e condições do Termo de Referência, constante do Anexo I do Pregão Presencial nº 13/2020.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer a mercadoria na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 e seus anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-66

- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática corrupta"¹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"²: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"³: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva"⁴: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva"⁵: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;
- b) rejeitar uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará violado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-66

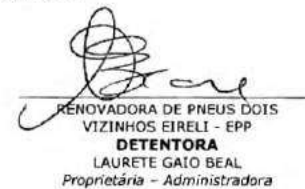
- determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal


RENOVADORA DE PNEUS DOTS
VIZINHOS EIRELI - EPP
DETENTORA
LAURETE GAIO BEAL
Proprietária - Administradora


JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:


RAÍELI ÁVILA
RG: 13.137.353-8 SSP/PR

por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.





Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

Processo Licitatório Nº 22/2020 - HOMOLOGADO EM: 13/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 14/05/2020 à 13/05/2021).

DETENTORA: RENOVARORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI - EPP - CNPJ: 77.092.617/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplicagem e vulcanização de pneus, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 13/2020, e nos termos e condições adiante especificadas:

LOTE 3 - Serviços de Recapagem de Pneus						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
23	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial liso, com profundidade mínima de 16mm	20	Unid.	VIPAL	338,00	6.760,00
24	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial borrachudo, com profundidade mínima de 20mm	40	Unid.	VIPAL	363,00	14.520,00
25	Serviço de recapagem a frio de pneu 1.100/22, borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	20	Unid.	VIPAL	397,00	7.940,00
26	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.17.5, radial liso, com profundidade mínima de 14mm	30	Unid.	VIPAL	210,00	6.300,00
27	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.17.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	40	Unid.	VIPAL	215,00	8.600,00
28	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	40	Unid.	VIPAL	378,00	15.120,00
29	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial liso, com profundidade mínima de 15mm	40	Unid.	VIPAL	399,00	15.960,00
30	Serviço de recapagem a frio de pneu 750/16, comum borrachudo, com profundidade mínima de 14mm	15	Unid.	VIPAL	257,00	3.855,00
31	Serviço de recapagem a frio de pneu 295/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	50	Unid.	VIPAL	398,00	19.900,00
32	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.4/24, 24 lonas	6	Unid.	VIPAL	690,00	4.140,00
33	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.5/80-18, comum, 10 lonas	8	Unid.	VIPAL	485,00	3.880,00
34	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.9/28.	2	Unid.	VIPAL	813,00	1.626,00
35	Serviço de recapagem a quente de pneu 1400/24, comum borrachudo	20	Unid.	VIPAL	749,00	14.980,00
36	Serviço de recapagem a quente de pneu 18.4/30.	6	Unid.	VIPAL	1.300,00	7.800,00
37	Serviço de recapagem a quente de pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas	8	Unid.	VIPAL	1.178,00	9.424,00
38	Serviço de recapagem a quente de pneu 23.1/30.	2	Unid.	VIPAL	2.340,00	4.680,00
39	Serviço de recapagem a quente de pneu 20.5X25	8	Unid.	VIPAL	3.350,00	26.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 172.285,00

LOTE 4 - Serviços de Vulcanização de Pneus						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
40	Serviço de vulcanização de pneu 1000R/20	10	Unid.	VIPAL	60,00	600,00
41	Serviço de vulcanização de pneu 1.100/22	10	Unid.	VIPAL	49,00	490,00
42	Serviço de vulcanização de pneu 12.4/24	6	Unid.	VIPAL	118,00	708,00
43	Serviço de vulcanização de pneu 12.5/80-18	8	Unid.	VIPAL	130,00	1.040,00
44	Serviço de vulcanização de pneu 14.9/28.	2	Unid.	VIPAL	200,00	400,00
45	Serviço de vulcanização de pneu 18.4/30.	4	Unid.	VIPAL	250,00	1.000,00
46	Serviço de vulcanização de pneu 19.5 L/24	4	Unid.	VIPAL	149,00	596,00
47	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.17.5	20	Unid.	VIPAL	49,00	980,00
48	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.17.5	20	Unid.	VIPAL	58,00	1.160,00

Fone (46) 3234-1135 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

49	Serviço de vulcanização de pneu 23.1/30.	2	Unid.	VIPAL	350,00	700,00
50	Serviço de vulcanização de pneu 275/80.22.5	20	Unid.	VIPAL	75,00	1.500,00
51	Serviço de vulcanização de pneu 750/16	10	Unid.	VIPAL	59,00	590,00
52	Serviço de vulcanização de pneu 20.5X25.	6	Unid.	VIPAL	299,00	1.794,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 11.558,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 183.843,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais).
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 - Material de Consumo; despesa 1133; 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte Escolar; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1142; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - Material de Consumo; despesa 2042; 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1130; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 - Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 2044; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 2045.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2020.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal



Fone (46) 3234-1135 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, dupagem e vulcanização de pneus, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, relativos ao(s) item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 13/2020, e nos termos e condições adiante especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
1	Pneu recapado a frio 100R20, radial, horizontal, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	30	Und.	DREBOR	876,30	26.289,00
2	Pneu recapado a frio 100R20, radial, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	30	Und.	DREBOR	875,90	26.277,00
3	Pneu recapado a quente 12.5X17,5, radial, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	15	Und.	DREBOR	425,90	6.388,50
4	Pneu recapado a quente 14.00 24	15	Und.	DREBOR	1.318,00	19.770,00
5	Pneu recapado a frio 215/75-17,5, radial, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	30	Und.	DREBOR	468,00	13.980,00
6	Pneu recapado a frio 215/75-17,5, radial, horizontal, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	30	Und.	DREBOR	468,00	13.980,00
7	Pneu recapado a frio 215/80-22,5, radial, horizontal, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	40	Und.	DREBOR	885,00	35.400,00
8	Pneu recapado a frio 215/80-22,5, radial, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	40	Und.	DREBOR	873,30	34.932,00
9	Pneu recapado a frio 215/80-22,5, radial, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	30	Und.	DREBOR	648,00	19.320,00
10	Pneu recapado a frio 215/80-22,5, radial, horizontal, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	40	Und.	DREBOR	880,00	35.200,00
11	Pneu recapado a Frio 20.5X22	4	Und.	DREBOR	3.779,00	15.116,00
12	Pneu recapado, tamanho 20.5X22, radial, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	6	Und.	DREBOR	4.010,00	24.060,00
13	Pneu recapado, tamanho 215.5X17, radial, 16 lonas	4	Und.	DREBOR	339,00	1.356,00
14	Pneu recapado, tamanho 215.5X17, radial, horizontal	8	Und.	DREBOR	549,00	4.392,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 255.526,00						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
15	Serviço de dupagem de pneu 12.4 24	6	Und.	DREBOR	480,00	2.880,00
16	Serviço de dupagem de pneu 12.5/80-18	6	Und.	DREBOR	130,00	780,00
17	Serviço de dupagem de pneu 14.0 24	2	Und.	DREBOR	200,00	400,00
18	Serviço de dupagem de pneu 14.00 x 24	20	Und.	DREBOR	680,00	13.600,00
19	Serviço de dupagem de pneu 14.4 30	6	Und.	DREBOR	690,00	4.140,00
20	Serviço de dupagem de pneu 15.5 124	6	Und.	DREBOR	720,00	4.320,00
21	Serviço de dupagem de pneu 20.5 x 22	8	Und.	DREBOR	1.300,00	10.400,00
22	Serviço de dupagem de pneu 21.170	2	Und.	DREBOR	1.300,00	2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 48.000,00						

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 300.210,00 (Trezentos Mil e Duzentos e Dez Reais)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1133; 09.00 – Departamento de Educação Cultural e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1142; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 2042; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1130; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Despesa: 2045.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:84820AD8

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

Processo Licitatório Nº 22/2020 – HOMOLOGADO EM: 13/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 14/05/2020 à 13/05/2021).

DETENTORA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI - EPP - CNPJ: 77.092.617/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, dupagem e vulcanização de pneus, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, relativos ao(s) item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 13/2020, e nos termos e condições adiante especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
23	Serviço de recapagem a frio de pneu 100R20, radial, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	30	Und.	VIPAL	536,00	16.080,00
24	Serviço de recapagem a frio de pneu 100R20, radial, horizontal, com profundidade mínima de 15mm	40	Und.	VIPAL	893,00	35.720,00
25	Serviço de recapagem a frio de pneu 11.00X22, horizontal, com profundidade mínima de 15mm	20	Und.	VIPAL	397,00	7.940,00
26	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75-17,5, radial, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	30	Und.	VIPAL	210,00	6.300,00

27	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75-17,5, radial, horizontal, com profundidade mínima de 15mm	40	Und.	VIPAL	215,00	8.600,00
28	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/60-22,5, radial, horizontal, com profundidade mínima de 15mm	40	Und.	VIPAL	379,00	15.160,00
29	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/60-22,5, radial, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	40	Und.	VIPAL	390,00	15.600,00
30	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/60-22,5, radial, horizontal, com profundidade mínima de 15mm	15	Und.	VIPAL	257,00	3.855,00
31	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/60-22,5, radial, horizontal, com profundidade mínima de 15mm	50	Und.	VIPAL	396,00	19.800,00
32	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/60-22,5, radial, horizontal, com profundidade mínima de 15mm	6	Und.	VIPAL	690,00	4.140,00
33	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.4 24	6	Und.	VIPAL	480,00	2.880,00
34	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.5/80-18	6	Und.	VIPAL	130,00	780,00
35	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.0 24	2	Und.	VIPAL	200,00	400,00
36	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.00 x 24	20	Und.	VIPAL	749,00	14.980,00
37	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.4 30	6	Und.	VIPAL	719,00	4.314,00
38	Serviço de recapagem a quente de pneu 15.5 124	6	Und.	VIPAL	719,00	4.314,00
39	Serviço de recapagem a quente de pneu 21.1 30	2	Und.	VIPAL	2.340,00	4.680,00
40	Serviço de recapagem a quente de pneu 21.5X22	8	Und.	VIPAL	2.350,00	18.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 172.285,00						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
41	Serviço de vulcanização de pneu 100R20	10	Und.	VIPAL	60,00	600,00
42	Serviço de vulcanização de pneu 11.00/22	10	Und.	VIPAL	49,00	490,00
43	Serviço de vulcanização de pneu 12.4 24	6	Und.	VIPAL	118,00	708,00
44	Serviço de vulcanização de pneu 12.5/80-18	6	Und.	VIPAL	170,00	1.020,00
45	Serviço de vulcanização de pneu 14.0 24	2	Und.	VIPAL	200,00	400,00
46	Serviço de vulcanização de pneu 14.4 30	4	Und.	VIPAL	250,00	1.000,00
47	Serviço de vulcanização de pneu 15.5 124	4	Und.	VIPAL	149,00	596,00
48	Serviço de vulcanização de pneu 21.5/75-17,5	16	Und.	VIPAL	35,00	560,00
49	Serviço de vulcanização de pneu 21.5/75-17,5	10	Und.	VIPAL	58,00	580,00
50	Serviço de vulcanização de pneu 21.5/80-22,5	10	Und.	VIPAL	350,00	3.500,00
51	Serviço de vulcanização de pneu 275/60-22,5	20	Und.	VIPAL	71,00	1.420,00
52	Serviço de vulcanização de pneu 275/60-22,5	10	Und.	VIPAL	56,00	560,00
53	Serviço de vulcanização de pneu 275/60-22,5	6	Und.	VIPAL	299,00	1.794,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ 11.550,00						

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 183.843,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1133; 09.00 – Departamento de Educação Cultural e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1142; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 2042; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1130; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Despesa: 2045.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:ICF887E-D

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

(Processo Licitatório Nº 26/2020)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da Empresa LUBRIFEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME, com o CNPJ nº 20.777.796/0001-23, conforme itens e valores abaixo descritos:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, VIA TABELA AJUSTADA:						
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	Unid.	Preço máximo (R\$)	Preço mínimo (R\$)	Porcentual de desconto (%)
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MERCEDES BENZ, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AJUSTADA, PEÇA ORIGINAL.	1,0	Und.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	63%
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MERCEDES BENZ, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AJUSTADA, PEÇA GENUÍNA.	1,0	Und.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	64%
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MERCEDES BENZ, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AJUSTADA, PEÇA REPOSIÇÃO.	1,0	Und.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	73%





AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
O Município de São Paulo, através da Diretoria de Administração, torna público que está recebendo propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, sob o regime de preço unitário, conforme especificações técnicas e condições de execução constantes no Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 14 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
O Município de São Paulo, através da Diretoria de Administração, torna público que está recebendo propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, sob o regime de preço unitário, conforme especificações técnicas e condições de execução constantes no Edital nº 002/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 14 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
O Município de São Paulo, através da Diretoria de Administração, torna público que está recebendo propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, sob o regime de preço unitário, conforme especificações técnicas e condições de execução constantes no Edital nº 003/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 14 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
O Município de São Paulo, através da Diretoria de Administração, torna público que está recebendo propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, sob o regime de preço unitário, conforme especificações técnicas e condições de execução constantes no Edital nº 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 14 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
O Município de São Paulo, através da Diretoria de Administração, torna público que está recebendo propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, sob o regime de preço unitário, conforme especificações técnicas e condições de execução constantes no Edital nº 005/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 14 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
O Município de São Paulo, através da Diretoria de Administração, torna público que está recebendo propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, sob o regime de preço unitário, conforme especificações técnicas e condições de execução constantes no Edital nº 006/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 14 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
O Município de São Paulo, através da Diretoria de Administração, torna público que está recebendo propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, sob o regime de preço unitário, conforme especificações técnicas e condições de execução constantes no Edital nº 007/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 14 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
O Município de São Paulo, através da Diretoria de Administração, torna público que está recebendo propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, sob o regime de preço unitário, conforme especificações técnicas e condições de execução constantes no Edital nº 008/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 14 de maio de 2020.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Item	Descrição	Valor
1	Manutenção e conservação de áreas verdes	R\$ 1.200.000,00
2	Manutenção e conservação de áreas verdes	R\$ 1.200.000,00
3	Manutenção e conservação de áreas verdes	R\$ 1.200.000,00

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Item	Descrição	Valor
1	Manutenção e conservação de áreas verdes	R\$ 1.200.000,00
2	Manutenção e conservação de áreas verdes	R\$ 1.200.000,00
3	Manutenção e conservação de áreas verdes	R\$ 1.200.000,00

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Item	Descrição	Valor
1	Manutenção e conservação de áreas verdes	R\$ 1.200.000,00
2	Manutenção e conservação de áreas verdes	R\$ 1.200.000,00
3	Manutenção e conservação de áreas verdes	R\$ 1.200.000,00

**Re: ORÇAMENTO DE RECAPAGEM**

RM PNEUS <rm pneusslo@gmail.com>

Qui, 25/03/2021 14:54

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (672 KB)

cotação de preço 021.pdf;

Boa tarde, segue em anexo, por favor me informa se conseguiu abrir normalmente, me desculpe o ocorrido, a folha fizemos em modo paisagem, as vezes pode ter sido isso, fico no aguardo

Tenha um ótimo dia

Atenciosamente...

Ilinir Weschenfelder Klein

RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME

(49) 3344-3137

Em qui., 25 de mar. de 2021 às 14:51, Depto de Compras Coronel Vivida-PR

<comprascvv@outlook.com> escreveu:

oii, é esse email

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

ORÇAMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS

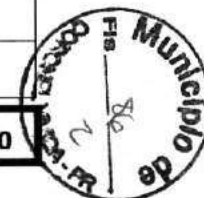
LOTE Nº01- RECAPAGEM A FRIO PNEU 750X16- 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO

LOTE1	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	30	UN	4713	RECAPAGEM DE PNEU A FRIO PNEU 750X16- 12 LONAS BORRACHUDO	R\$395,00	R\$ 11.850,00
1	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 90,00	R\$ 900,00
1	3	10	UN	4708	CONserto NA RECAPAGEM C02	R\$ 37,50	R\$ 375,00
1	4	10	UN	4709	CONserto NA RECAPAGEM C03	R\$45,00	R\$ 450,00
1	5	10	UN	4710	CONserto NA RECAPAGEM C04	R\$60,00	R\$600,00
1	6	10	UN	4711	CONserto NA RECAPAGEM C05	R\$ 75,00	R\$ 750,00
1	7	10	UN	4712	CONserto NA RECAPAGEM C06	R\$97,50	R\$975,00
						VALOR TOTAL PARA O LOTE 01 R\$ 15.900,00	

LOTE Nº02- RECAPAGEM A FRIO PNEU 900X20- 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO

LOTE 2	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900X20- 14 LONAS BORRACHUDO	R\$530,00	R\$26.500,00
2	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$140,00	R\$2.800,00
2	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	R\$ 35,00	R\$700,00
2	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	R\$37,50	R\$750,00
2	5	50	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	R\$45,00	R\$2.250,00
2	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	R\$ 60,00	R\$1.200,00
2	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	R\$75,00	R\$1.500,00
2	8	20	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	R\$97,50	R\$1.950,00
2	9	20	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	R\$142,50	R\$2.850,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº02 R\$40.500.00



LOTE Nº03- RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000X20- 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO

LOTE 3	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	1	100	UN	4713	RECAPAGEM DE PNEU A FRIO PNEU 1000X20 - 16 LONAS BORRACHUDO	R\$700,00	R\$70.000,00
3	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$ 180,00	R\$3.600,00
3	3	20	UN	4708	CONserto NA RECAPAGEM VD01	R\$ 35,00	R\$700,00
3	4	20	UN	4709	CONserto NA RECAPAGEM VD02	R\$37,50	R\$750,00
3	5	20	UN	4710	CONserto NA RECAPAGEM VD03	R\$45,00	R\$900,00
3	6	20	UN	4711	CONserto NA RECAPAGEM VD04	R\$ 60,00	R\$1.200,00
3	7	20	UN	4712	CONserto NA RECAPAGEM VD05	R\$75,00	R\$1.500,00

VALOR TOTAL LOTE Nº 03 R\$ 78.650,00**LOTE Nº04- RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100X20- 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO**

LOTE4	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4			UN		RECAPAGEM DE PNEU A FRIO PNEU 1100X22 - 16 LONAS BORRACHUDO	R\$880,00	



LOTE Nº05- RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO

LOTE 5	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	1	40	UN	4718	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900X20- 14 LONAS BORRACHUDO	R\$320,00	R\$12.8000,00
5	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$90,00	R\$900,00
5	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	R\$35,00	R\$700,00
5	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	R\$37,50	R\$750,00
5	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	R\$45,00	R\$900,00
5	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$60,00	R\$1.200,00
5	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$75,00	R\$1.500,00
5	8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	R\$97,50	R\$1.950,00
5	9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	R\$142,50	R\$2.850,00
5	10	20	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	R\$142,50	R\$2.850,00
5	11	10	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	R\$150,00	R\$1.500,00

VALOR TOTAL LOTE Nº05 R\$27.903,00**LOTE Nº06- RECAPAGEM DE PNEU 1000X20-16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO**

LOTE6	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20- 16 LONAS MISTO	R\$680,00	R\$13.600,00
6	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$180,00	R\$1.800,00
6	3	10	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	R\$35,00	R\$350,00



6	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	R\$37,50	R\$375,00
6	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	R\$45,00	R\$450,00
6	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$60,00	R\$600,00
6	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$75,00	R\$750,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06

LOTE Nº 07- RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24- 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO

LOTE 7	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	1	70	UN	4721	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1400X24- 14 LONAS BORRACHUDO	R\$1890,00	R\$132.300,00
7	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$300,00	R\$7.500,00
7	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	R\$35,00	R\$350,00
7	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	R\$37,50	R\$375,00
7	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	R\$45,00	R\$450,00
7	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$60,00	R\$600,00
7	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$75,00	R\$750,00
7	8	10	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	R\$97,50	R\$975,00
7	9	10	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	R\$142,50	R\$1.425,00
7	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	R\$142,50	R\$1.425,00
7	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	R\$150,00	R\$1.500,00

VALOR TOTAL LOTE Nº 07 R\$147.650,00

LOTE Nº 08- RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24- BORRACHUDO- RETRO ESCAVADEIRA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO

LOTE 8	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24/ BORRACHUDO- RETROESCAVADEIRA	R\$2.671,50	R\$80.145,00



8	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$380	R\$3.800,00
8	3	5	UN	4765	CONERTO NA RECAPAGEM VD01	R\$35,00	R\$175,00
8	4	5	UN	4766	CONERTO NA RECAPAGEM VD02	R\$37,50	R\$1.875,00
8	5	5	UN	4767	CONERTO NA RECAPAGEM VD03	R\$45,00	R\$225,00
8	6	5	UN	4768	CONERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$60,00	R\$300,00
8	7	5	UN	4769	CONERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$75,00	R\$375,00
8	8	5	UN	4770	CONERTO NA RECAPAGEM VD06	R\$97,50	R\$487,50
8	9	5	UN	4771	CONERTO NA RECAPAGEM VD08	R\$142,50	R\$712,50
8	10	5	UN	4772	CONERTO NA RECAPAGEM VD09	R\$142,50	R\$712,50
8	11	5	UN	4773	CONERTO NA RECAPAGEM VD10	R\$150,00	R\$750,00

VALOR TOTAL LOTE Nº08 R\$ 89.557,50

LOTE Nº 09- RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5X80- 18 LONAS- BORRACHUDO, INCLUINDO CONERTO E VULCANIZAÇÃO

LOTE 9	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5X80 – 18 LONAS BORRACHUDO	R\$680,00	R\$23.800,00
9	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$180,00	R\$720,00
9	3	5	UN	4765	CONERTO NA RECAPAGEM VD01	R\$35,00	R\$175,00
9	4	5	UN	4766	CONERTO NA RECAPAGEM VD02	R\$37,50	R\$187,50
9	5	5	UN	4767	CONERTO NA RECAPAGEM VD03	R\$45,00	R\$225,00
9	6	5	UN	4768	CONERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$60,00	R\$300,00
9	7	5	UN	4769	CONERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$75,00	R\$375,00

VALOR TOTAL LOTE Nº09 R\$ 25.782,50



LOTE Nº 10- RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900x16- AGRÍCOLA, INCLUINDO CONSERTO E

LOTE 10	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X16- AGRÍCOLA	R\$900	R\$5.400,00
10	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$180,00	R\$360,00
10	3	3	UN	4900	CONSERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	R\$50,00	R\$150,00
10	4	3	UN	4901	CONSERTO NA RECAPAGEM MÉDIO	R\$75,00	R\$225,00
10	5	3	UN	4902	CONSERTO NA RECAPAGEM GRANDE	R\$100,00	R\$300,00

VALOR TOTAL LOTE Nº10 R\$6.435,00**LOTE Nº11- RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5- BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO**

LOTE 11	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	1	100	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5- BORRACHUDO	R\$410,00	R\$41.000,00
11	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$100,00	R\$1.000,00
11	3	10	UN	5126	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20	R\$67,50	R\$675,00
11	4	10	UN	5127	CONSERTO NA RECAPAGEM CR40	R\$97,50	R\$975,00
11	5	10	UN	5128	CONSERTO NA RECAPAGEM CR42	R\$97,50	R\$975,00

VALOR TOTAL LOTE Nº11 R\$44.625,00**LOTE Nº12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E**

LOTE 12	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU1000R20 RADIAL BORRACHUDO	R\$720,00	R\$115.200,00
12	2	50	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$180,00	R\$9.000,00



12	3	20	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	R\$67,50	R\$1.350,00
12	4	20	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	R\$97,50	R\$1.950,00
12	5	50	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	R\$97,50	R\$1.950,00

VALOR TOTAL LOTE Nº12 R\$129.450,00

LOTE Nº13- RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X26- ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONserto E

LOTE 13	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	1	8	UN	4727	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X26- ROLO COMPACTADOR	R\$3.800,00	R\$30.400,00
13	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$380,00	R\$720,00
13	3	2	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	R\$67,50	R\$135,00
13	4	2	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	R\$97,50	R\$195,00
13	5	2	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	R\$97,50	R\$195,00

VALOR TOTAL LOTE Nº13 R\$31.645,00

LOTE Nº14- RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO

LOTE 14	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	1	140	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22.5, 16 LONAS	R\$720,00	R\$100.800,00
14	2	40	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$180,00	R\$7.200,00
14	3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	R\$67,50	R\$675,00
14	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	R\$97,50	R\$975,00
14	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	R\$97,50	R\$975,00



14	6	10	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	R\$97,50	R\$975,00
14	7	10	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	R\$97,50	R\$975,00

VALOR TOTAL LOTE Nº14 R\$112.575,00

LOTE Nº 15- RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO

LOTE 15	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80r22.5 16 LONAS, LISO	R\$750,00	R\$15.000,00
15	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$180,00	R\$1.800,00
15	3	5	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	R\$67,50	R\$337,50
15	4	5	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	R\$97,50	R\$487,50
15	5	5	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	R\$97,50	R\$487,50
15	6	5	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	R\$97,50	R\$487,50
15	7	5	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	R\$97,50	R\$487,50

VALOR TOTAL LOTE Nº15 R\$19.087,50

LOTE Nº 16- RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO

LOTE 16	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	R\$530,00	R\$26.500,00
16	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$170,00	R\$3.400,00
16	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	R\$35,00	R\$700,00
16	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	R\$37,50	R\$750,00



16	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	R\$45,00	R\$900,00
16	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$60,00	R\$1.200,00
16	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$75,00	R\$1.500,00

VALOR TOTAL LOTE Nº16 R\$34.950,00

LOTE Nº 17- RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4X24- BORRACHUDO- AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO

LOTE 16	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 900R20, 16 LONAS BORRACHUDO	R\$1.500,00	R\$22.500,00
17	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$60,00	R\$300,00
17	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$75,00	R\$375,00
17	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	R\$97,50	R\$487,50
17	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	R\$142,50	R\$712,50
17	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	R\$142,50	R\$712,50
17	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	R\$150,00	R\$750,00

VALOR TOTAL LOTE Nº17 R\$25.837,50

LOTE Nº 18- RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4X30- BORRACHUDO- AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO

LOTE 18	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4X30- BORRACHUDO AGRÍCOLA	R\$2.580,00	R\$38.700,00
18	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	R\$60,00	R\$300
18	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	R\$75,00	R\$375,00
18	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	R\$97,50	R\$487,50
18	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	R\$142,50	R\$712,50



18	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	R\$142,50	R\$712,50
18	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	R\$150,00	R\$750,00

VALOR TOTAL LOTE Nº18 R\$42.040,50

LOTE Nº 19- RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO

LOTE 18	ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓD PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	R\$730,00	R\$14.600,00
19	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	R\$180,00	R\$3.600,00
19	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	R\$67,00	R\$670,00
19	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	R\$97,50	R\$975,00
19	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM 42	R\$97,50	R\$975,00
19	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	R\$97,50	R\$975,00
19	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR48	R\$97,50	R\$975,00

VALOR TOTAL LOTE Nº19 R\$ 22.770,00

RM PNEUS

CNPJ 04.223.949/0001-01

TELEFONE: (49) 3344-3137

ENDEREÇO: RUA VALDEMAR PIANTA, 224, ÁREA INDUSTRIAL

MICRO EMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.223.949/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2000
NOME EMPRESARIAL R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K P PNEUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VALDEMAR PIANTA	NÚMERO 224	COMPLEMENTO BRCAO 02
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3344-3137/ (49) 3344-2052	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **17:35:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.223.949/0001-01
NOME EMPRESARIAL: R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ILINIR WESCHENFELDER KLEIN
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2021 às 17:35 (data e hora de Brasília).

2

**LOTE Nº 18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	2.800,00	-
	2	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	130,00	-
	3	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	135,00	-
	4	5	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	140,00	-
	5	5	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	145,00	-
	6	5	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	150,00	-
	7	5	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	155,00	-
VALOR TOTAL LOTE 18							-

LOTE Nº 19 - RECAPAGEM A FRIo DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIo DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	350,00	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
	3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	50,00	-
	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	60,00	-
	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	40,00	-
	6	10	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	80,00	-
	7	10	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	90,00	-
VALOR TOTAL LOTE 19							-

local e data

Erechim 23/03/2021

Ass: _____

Razão social: F. Vachileski

CNPJ: 93388031/0001-42

Telefone: _____

endereço _____

e-mail: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: _____

Agência nº: _____

Banco: _____

93388031/0001-42

F. VACHILESKI & CIA LTDA.

Rua Dr. João Caruso, 426

CEP 99706-450

ERECIM - RS

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

**RES: ORÇAMENTO DE RECAPAGEM**

Andressa <licitacao@vachileski.com.br>

Ter, 23/03/2021 17:18

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (2 MB)

doc02364520210323171521.pdf;

Boa Tarde...

Segue, conforme solicitado...

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** quarta-feira, 17 de março de 2021 15:26**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** ORÇAMENTO DE RECAPAGEM

Boa tarde, solicito o orçamento de recapagem, segue em anexo o modelo do orçamento.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

Q

Colônia Velha

Municipio de	
Fis.	00
Cod.	2
MUNDA-PA	

ALCANIZAÇÃO.	
VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Fis. 100
 TOTAL 100
 INDA - PR

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	30	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	490,00	-
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	200,00	-
	3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	50,00	-
	4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	60,00	-
	5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	65,00	-
	6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	40,00	-
	7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	45,00	-
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01 R\$							-

LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	400,00	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	300,00	-
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	55,00	-
	5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	60,00	-
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	65,00	-
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	45,00	-
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	80,00	-
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$							-

LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	100	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	400,00	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	300,00	-
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	55,00	-
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	60,00	-
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	65,00	-
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$							-

LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	8	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	900,00	-
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	300,00	-
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	-
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	75,00	-
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	60,00	-
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$							-

LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2.800,00	-
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	500,00	-
	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	500,00	-
	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	130,00	-
	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	120,00	-
	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	130,00	-
	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	140,00	-
	8	20	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	150,00	-
	9	20	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	160,00	-
	10	20	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	140,00	-
	11	10	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	180,00	-
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$							-



LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	750,00	-
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	300,00	-
	3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
	4	10	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	55,00	-
	5	10	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	60,00	-
	6	10	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	65,00	-
	7	10	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	70,00	-
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$							-

LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	2.100,00	-
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	450,00	-
	3	10	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	110,00	-
	4	10	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	130,00	-
	5	10	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	120,00	-
	6	10	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	130,00	-
	7	10	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	140,00	-
	8	10	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	150,00	-
	9	10	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	160,00	-
	10	10	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	140,00	-
	11	10	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	180,00	-
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$							-

LOTE Nº 08 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	2.800,00	-
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	500,00	-
	3	5	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	100,00	-
	4	5	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	110,00	-
	5	5	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	120,00	-
	6	5	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	130,00	-
	7	5	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	140,00	-

8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	150,00	-
9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	140,00	-
10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	140,00	-
11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	150,00	-
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$						-



LOTE Nº 09 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	1.400,00	-
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	350,00	-
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	50,00	-
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	40,00	-
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	80,00	-
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	80,00	-
VALOR TOTAL LOTE 09 R\$							-

LOTE Nº 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	40,00	-
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	300,00	-
	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	40,00	-
	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	100,00	-
	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	300,00	-
	VALOR TOTAL LOTE 10 R\$						-

LOTE Nº 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	100	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	500,00	-
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	900,00	-
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	-
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	55,00	-
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	60,00	-
	VALOR TOTAL LOTE 11 R\$						-

LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	450,00	-
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	-
	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	55,00	-
	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	60,00	-
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$							

LOTE Nº 13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	8	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	4.500,00	-
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	600,00	-
	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	60,00	-

4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	110,00	-
5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	120,00	-
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$						



LOTE Nº 14 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE N° 14 - RECARGA AGENTES DE TRAFEGO - 27/05/2014 - 08:00h							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	140	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	800,00	-
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	-
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	55,00	-
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	60,00	-
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	40,00	-
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	80,00	-
VALOR TOTAL LOTE 14 R\$							

LOTE Nº 15 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	820,00	-
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	50,00	-
	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	55,00	-
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	60,00	-
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	65,00	-
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 15 R\$							

LOTE Nº 16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	400,00	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	50,00	-
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	55,00	-
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	60,00	-
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	65,00	-
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$							

LOTE Nº 17 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

DETALHAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS - BARRACHUDO - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.400,00	-
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	65,00	-
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	45,00	-
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	80,00	-
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	85,00	-
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	20,00	-
VALOR TOTAL LOTE 17 R\$							

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.388.031/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. VACHILESKI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR JOAO CARUSO	NÚMERO 426	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 99.706-450	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ERECIM	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VACHILESKI@VACHILESKI.COM.BR	TELEFONE (54) 3321-1644
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **17:37:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 93.388.031/0001-42
NOME EMPRESARIAL: F. VACHILESKI & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$3.219.000,00 (Tres milhões, duzentos e dezenove mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FLORIANO VACHILESKI JUNIOR
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2021 às 17:37 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO DE RECAPAGENS

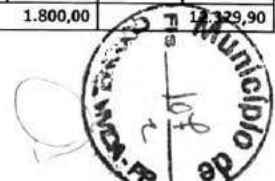
LOTE Nº 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO						ATA DE RP. Nº 64 À 67, PE Nº 38/20, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI		RECAPADORA PPNEUS LTDA		FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		RECAPADORA MARRECAS		CONTRATO Nº 05/06/07/08, PP 46/20, MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR		ATA RP Nº 67, PE Nº13/2020, BOM SUCESSO DO SUL		R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA		MÉDIA	
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	30	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	200,00	6.000,00	360,00	10.800,00	399,00	11.970,00	453,00	13.590,00	460,00	13.800,00		-		395,00	11.850,00	377,83	11.334,90	
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	50,00	500,00		-		-	120,00	1.200,00		-		-	90,00	900,00	86,67	866,70		
	3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	3,00	30,00	22,00	220,00		-	25,00	250,00		-		-	37,50	375,00	21,88	218,80		
	4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	3,00	30,00	23,00	230,00	29,00	290,00	25,00	250,00		-		-		-	20,00	200,00		
	5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	4,00	40,00	25,00	250,00	29,00	290,00	30,00	300,00		-		-		-	22,00	220,00		
	6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	4,00	40,00	35,00	350,00		-	30,00	300,00		-		-		-	23,00	230,00		
	7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	4,00	40,00	48,00	480,00		-	37,00	370,00		-		-		-	29,67	296,70		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01 R\$						6.680,00		12.330,00		12.550,00		16.260,00		13.800,00		-		13.125,00		13.367,10			
LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	280,00	14.000,00		-	488,00	24.400,00		-		-		-	530,00	26.500,00	432,67	21.633,50		
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	55,00	1.100,00		-		-	150,00	3.000,00		-		-	140,00	2.800,00	115,00	2.300,00		
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	1,50	30,00	15,00	300,00		-	25,00	500,00		-		-		-	13,83	276,60		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	2,00	40,00	22,00	440,00		-	25,00	500,00		-		-		-	16,33	326,60		
	5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	3,00	150,00	23,00	1.150,00		-	25,00	1.250,00		-		-		-	17,00	850,00		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	4,00	80,00	25,00	500,00	29,00	580,00		-		-		-		-	19,33	386,60		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	4,00	80,00	35,00	700,00		-	30,00	600,00		-		-		-	23,00	460,00		
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	10,50	210,00	48,00	960,00		-	37,00	740,00		-		-		-	31,83	636,60		
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	10,50	210,00		-	63,00	1.260,00		-	70,00	1.400,00		-		-	47,83	956,60		
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						15.900,00		4.050,00		26.240,00		6.590,00		1.400,00		-		29.300,00		27.826,50			
LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
3	1	100	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	225,00	22.500,00		-	525,00	52.500,00	563,00	56.300,00		-	239,00	23.900,00		-	388,00	38.800,00		
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	15,00	300,00		-		-	155,00	3.100,00		-		-	180,00	3.600,00	116,67	2.333,40		
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	2,00	40,00	15,00	300,00		-	25,00	500,00		-		-		-	14,00	280,00		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	2,00	40,00	22,00	440,00		-	25,00	500,00		-		-		-	16,33	326,60		
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	3,00	60,00	23,00	460,00		-	25,00	500,00		-		-		-	17,00	340,00		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	4,00	80,00	25,00	500,00	29,00	580,00		-		-		-		-	19,33	386,60		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	4,00	80,00	35,00	700,00		-	30,00	600,00		-		-		-	23,00	460,00		
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						23.100,00		2.400,00		53.080,00		61.500,00		-		23.900,00		3.600,00		42.926,60			



LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO.																						
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
4	1	8	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	305,00	2.440,00	650,00	5.200,00	530,00	4.240,00		-		-		-		-	495,00	3.960,00	
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	60,00	300,00		-	185,00	925,00	188,00	940,00		-		-		-	144,33	721,65	
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	8,00	40,00		-	24,00	120,00	31,00	155,00		-		-		-	21,00	105,00	
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	10,00	100,00		-	34,00	340,00	36,00	360,00		-		-		-	26,67	266,70	
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	15,00	150,00		-	39,00	390,00	48,00	480,00		-		-		-	34,00	340,00	
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$						3.030,00		5.200,00		6.015,00		1.935,00		-		-		-			5.393,35	

LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1.008,25	40.330,00	2.115,00	84.600,00	2.060,00	82.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.727,75	69.110,00		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	206,41	2.064,10	-	-	340,00	3.400,00	-	-	-	-	-	-	-	90,00	900,00	212,14	2.121,40	
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	5,45	109,00	15,00	300,00	-	25,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	15,15	303,00		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	6,47	129,40	22,00	440,00	-	25,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	17,82	356,40		
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	11,74	234,80	23,00	460,00	-	25,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	19,91	398,20		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	14,98	299,60	25,00	500,00	29,00	580,00	-	-	-	-	-	-	-	-	22,99	459,80		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	16,19	323,80	35,00	700,00	-	30,00	600,00	-	-	-	-	-	-	-	27,06	541,20		
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	19,62	392,40	48,00	960,00	-	37,00	740,00	-	-	-	-	-	-	-	34,87	697,40		
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	28,73	574,60	67,00	1.340,00	63,00	1.260,00	-	-	-	-	-	-	-	-	52,91	1.058,20		
	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	37,22	744,40	78,00	1.560,00	63,00	1.260,00	-	-	-	-	-	-	-	-	59,41	1.188,20		
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	49,76	497,60	95,00	950,00	70,00	700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	71,59	715,90		
	VALOR TOTAL LOTE 05 R\$						45.699,70	91.810,00	89.600,00	2.840,00	-	-	-	-	-	-	900,00	76.949,70					

LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO																					
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	270,00	5.400,00	630,00	12.600,00	600,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00	10.000,00	
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	65,00	650,00	-	-	185,00	1.850,00	-	-	-	-	-	-	180,00	1.800,00	143,33	1.433,30
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	2,00	20,00	15,00	150,00	-	-	25,00	250,00	-	-	-	-	-	-	14,00	140,00
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	2,00	20,00	22,00	220,00	-	-	25,00	250,00	-	-	-	-	-	-	16,33	163,30
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	3,00	30,00	23,00	230,00	-	-	25,00	250,00	-	-	-	-	-	-	17,00	170,00
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	4,00	40,00	25,00	250,00	29,00	290,00	-	-	-	-	-	-	-	-	19,33	193,30
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	4,00	40,00	35,00	350,00	-	-	30,00	300,00	-	-	-	-	-	-	23,00	230,00
	VALOR TOTAL LOTE 06 R\$						6.200,00	13.800,00	14.140,00	1.050,00	-	-	-	-	1.800,00	1.329,90					



LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO																						
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	640,00	44.800,00	-	-	1.469,00	102.830,00	-	-	-	-	749,00	52.430,00	-	-	952,67	66.686,90	
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	60,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-	319,80	7.995,00	-	-	300,00	7.500,00	226,60	5.665,00	
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	2,00	20,00	15,00	150,00	-	25,00	250,00	-	-	-	-	-	-	14,00	140,00		
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	2,00	20,00	22,00	220,00	-	25,00	250,00	-	-	-	-	-	-	16,33	163,30		
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	3,00	30,00	23,00	230,00	-	25,00	250,00	-	-	-	-	-	-	17,00	170,00		
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	5,00	50,00	25,00	250,00	29,00	290,00	-	-	-	-	-	-	-	19,67	196,70		
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	6,00	60,00	35,00	350,00	-	30,00	300,00	-	-	-	-	-	-	23,67	236,70		
	8	10	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	7,00	70,00	48,00	480,00	-	38,00	380,00	-	-	-	-	-	-	31,00	310,00		
	9	10	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	10,00	100,00	67,00	670,00	63,00	630,00	-	-	-	-	-	-	-	46,67	466,70		
	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	10,00	100,00	78,00	780,00	63,00	630,00	-	-	-	-	-	-	-	50,33	503,30		
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	10,00	100,00	94,00	940,00	70,00	700,00	-	-	-	-	-	-	-	58,00	580,00		
	VALOR TOTAL LOTE 07 R\$						46.850,00		4.070,00		2.250,00		104.260,00		-		7.995,00		52.430,00		7.500,00	

LOTE Nº 08 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.155,19	34.655,70	-	-	2.058,00	61.740,00	2.356,00	70.680,00	-	-	-	-	-	-	1.856,40	55.692,00		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	239,08	2.390,80	-	-	325,00	3.250,00	-	-	-	-	-	-	380,00	3.800,00	314,69	3.146,90		
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	7,18	35,90	-	-	29,00	145,00	25,00	125,00	-	-	-	-	-	-	20,39	101,95		
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	8,30	41,50	-	-	29,00	145,00	25,00	125,00	-	-	-	-	-	-	20,77	103,85		
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	13,85	69,25	-	-	29,00	145,00	25,00	125,00	-	-	-	-	-	-	22,62	113,10		
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	17,79	88,95	-	-	29,00	145,00	30,00	150,00	-	-	-	-	-	-	25,60	128,00		
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	21,53	107,65	-	-	39,00	195,00	30,00	150,00	-	-	-	-	-	-	30,18	150,90		
	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	23,27	116,35	-	-	49,00	245,00	38,00	190,00	-	-	-	-	-	-	36,76	183,80		
	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	32,36	161,80	-	-	63,00	315,00	88,00	440,00	-	-	-	-	-	-	61,12	305,60		
	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	41,24	206,20	-	-	63,00	315,00	96,00	480,00	-	-	-	-	-	-	66,75	333,75		
	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	55,18	275,90	-	-	70,00	350,00	129,00	645,00	-	-	-	-	-	-	94,74	473,70		
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$						38.150,00				66.990,00		73.110,00	-	-	-	-	3.800,00		60.493,50				

LOTE Nº 09 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO																						
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 18 LONAS - BORRACHUDO	420,00	14.700,00	-	-	765,00	26.775,00	-	-	-	-	528,00	18.480,00	-	-	680,00	23.800,00	
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	30,00	120,00	-	-	140,00	560,00	-	-	-	-	-	-	180,00	720,00	116,67	466,68	
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	2,00	10,00	15,00	75,00	29,00	145,00	-	-	-	-	-	-	-	-	15,33	76,65	

Página 3 de 6

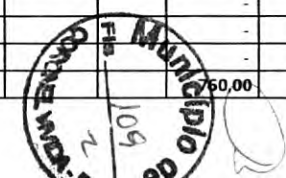
9	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	2,00	10,00	23,00	110,00		-	25,00	125,00		-		-			-	16,33	81,65
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	2,00	10,00	23,00	115,00		-	25,00	125,00		-		-			-	16,67	83,35
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	5,00	25,00	25,00	125,00	29,00	145,00		-		-		-			-	19,67	98,35
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	5,00	25,00	35,00	175,00		-	30,00	150,00		-		-			-	23,33	116,65
	VALOR TOTAL LOTE 09 R\$						14.900,00		600,00	27.625,00		400,00		-		18.480,00		24.520,00		21.862,08		

LOTE Nº 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 AGRÍCOLA	415,00	2.490,00	-	510,00	3.060,00	587,00	3.522,00	-	-	-	-	-	-	-	504,00	3.024,00	-	-
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	40,00	80,00	155,00	310,00	110,00	220,00	-	-	-	-	-	-	-	-	101,67	203,34	-	-
	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	6,30	18,90	25,00	75,00	29,00	87,00	-	-	-	-	-	-	-	-	20,10	60,30	-	-
	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	8,00	24,00	48,00	144,00	39,00	117,00	-	-	-	-	-	-	-	-	31,67	95,01	-	-
	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	12,00	36,00	78,00	234,00	49,00	147,00	-	-	-	-	-	-	-	-	46,33	138,99	-	-
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$						2.648,90		763,00	3.631,00		3.522,00		-	-	-	-	-	-	-				3.521,64

LOTE Nº 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	100	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	170,00	17.000,00	-	405,00	40.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	410,00	41.000,00	328,33	32.833,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	30,80	308,00	-	-	128,00	1.280,00	-	-	129,70	1.297,00	-	-	-	-	100,00	1.000,00	97,13	971,30
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	7,00	70,00	-	24,00	240,00	-	30,00	300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	20,33	203,30
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	11,00	110,00	-	34,00	340,00	36,00	360,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27,00	270,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	11,00	110,00	-	39,00	390,00	48,00	480,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32,67	326,70
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$						17.598,00		-	41.470,00		2.120,00		300,00		1.297,00		42.000,00		34.604,30				

LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	342,14	54.742,40	-	600,00	96.000,00	-	-	-	269,00	43.040,00	338,00	54.080,00	-	-	-	-	387,29	61.966,40
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO	36,89	1.844,50	-	-	177,00	8.850,00	-	-	-	-	60,00	3.000,00	-	-	-	-	91,30	4.565,00
	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	4,28	85,60	-	24,00	480,00	-	30,00	600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	19,43	388,60
	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	5,35	107,00	-	34,00	680,00	36,00	720,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,12	502,40
	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	7,48	374,00	-	39,00	1.950,00	48,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31,49	1.574,50
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$						57.153,50		-	99.110,00		11.970,00		600,00		43.040,00		57.080,00		-				68.996,90

LOTE Nº 13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	8	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 ROLO COMPACTADOR	1.584,32	12.674,56	3.780,00	30.240,00	3.270,00	26.160,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.878,11	23.024,88
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO	215,28	430,56	-	460,00	920,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	380,00	760,00	351,76	703,52
	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	13,76	27,52	-	24,00	48,00	31,00	62,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,88	37,76
	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	25,00	50,00	-	34,00	68,00	36,00	72,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,50	59,00
	5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	27,32	54,64	57,00	114,00	39,00	78,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41,11	82,22
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$						13.237,28		30.354,00	27.274,00		134,00		-		-		-		60,00				23.907,38



LOTE Nº 14 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	140	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	310,00	43.400,00	650,00	91.000,00	600,00	84.000,00	-	-	289,50	40.530,00	-	-	-	-	462,38	64.733,20	-	-
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	60,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-	192,00	7.680,00	-	-	180,00	7.200,00	108,00	4.320,00	-	-
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	12,00	120,00	-	24,00	240,00	31,00	310,00	-	-	-	-	-	-	-	22,33	223,30	-	-
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	12,00	120,00	-	34,00	340,00	36,00	360,00	-	-	-	-	-	-	-	27,33	273,30	-	-
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	15,00	150,00	-	39,00	390,00	48,00	480,00	-	-	-	-	-	-	-	34,00	340,00	-	-
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	15,00	150,00	-	39,00	390,00	54,00	540,00	-	-	-	-	-	-	-	36,00	360,00	-	-
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	15,00	150,00	-	49,00	490,00	69,00	690,00	-	-	-	-	-	-	-	44,33	443,30	-	-
VALOR TOTAL LOTE 14 R\$							46.490,00	91.000,00		85.850,00		2.380,00		-		48.210,00		7.200,00		70.693,10			

LOTE Nº 15 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO																						
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
15	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	300,00	6.000,00	620,00	12.400,00	600,00	12.000,00	-	-	312,00	6.240,00	-	-	-	-	458,00	9.160,00	
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	52,50	525,00	-	-	199,00	1.990,00	-	-	-	-	-	-	180,00	1.800,00	143,83	1.438,30	
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	12,00	60,00	-	24,00	120,00	31,00	155,00	-	-	-	-	-	-	22,33	111,65		
	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	12,00	60,00	-	34,00	170,00	36,00	180,00	-	-	-	-	-	-	27,33	136,65		
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	15,00	75,00	-	39,00	195,00	48,00	240,00	-	-	-	-	-	-	34,00	170,00		
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	15,00	75,00	-	39,00	195,00	54,00	270,00	-	-	-	-	-	-	36,00	180,00		
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	15,00	75,00	-	49,00	245,00	69,00	345,00	-	-	-	-	-	-	44,33	221,65		
	VALOR TOTAL LOTE 15 R\$						6.870,00		12.400,00		12.925,00		3.180,00		-		6.240,00		1.800,00		11.418,25	

LOTE Nº 16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	312,61	15.630,50	-	530,00	26.500,00	-	-	-	-	-	-	-	530,00	26.500,00	457,54	22.877,00	-	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	21,38	427,60	-	-	150,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	170,00	3.400,00	113,79	2.275,80	-	-
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	4,28	85,60	25,00	500,00	24,00	480,00	-	-	-	-	-	-	-	-	17,76	355,20	-	-
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	5,35	107,00	-	-	25,00	500,00	30,00	600,00	-	-	-	-	-	-	20,12	402,40	-	-
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	5,35	107,00	-	39,00	780,00	25,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	23,12	462,40	-	-
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	5,35	107,00	-	39,00	780,00	30,00	600,00	-	-	-	-	-	-	-	24,78	495,60	-	-
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	5,35	107,00	-	49,00	980,00	30,00	600,00	-	-	-	-	-	-	-	28,12	562,40	-	-
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$							16.571,70	500,00		29.520,00		5.200,00		600,00		-		29.900,00		27.430,80			

LOTE Nº 17 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	643,60	9.654,00	-	1.000,00	15.000,00	987,00	14.805,00	-	-	-	-	-	-	-	876,87	13.153,05	-	-
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	4,00	20,00	-	29,00	145,00	30,00	150,00	-	-	-	-	-	-	-	21,00	105,00	-	-
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	5,00	25,00	35,00	175,00	-	30,00	150,00	-	-	-	-	-	-	-	23,33	116,65	-	-
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	6,00	30,00	48,00	240,00	-	38,00	190,00	-	-	-	-	-	-	-	30,67	153,35	-	-
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	8,00	40,00	67,00	335,00	63,00	315,00	-	-	-	-	-	-	-	-	46,00	230,00	-	-
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	10,00	50,00	78,00	390,00	63,00	315,00	-	-	-	-	-	-	-	-	50,33	251,65	-	-
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	10,00	50,00	95,00	475,00	70,00	350,00	-	-	-	-	-	-	-	-	58,33	291,65	-	-
VALOR TOTAL LOTE 17 R\$							9.869,00	1.615,00		16.125,00		15.295,00		-		-		-		14.301,35			



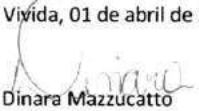
LOTE Nº 18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.185,00	17.775,00	2.290,00	34.350,00	2.050,00	30.750,00		-		-		-		-		-	1.841,67	27.625,05
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	5,00	25,00		-	29,00	145,00	30,00	150,00		-		-		-		-	21,33	106,65
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	6,00	30,00		35,00		175,00		-	30,00	150,00		-		-		-	23,67	118,35
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	6,00	30,00		48,00		240,00		-	38,00	190,00		-		-		-	30,67	153,35
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	8,00	40,00		67,00		335,00	63,00	315,00		-		-		-		-	46,00	230,00
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	10,00	50,00		78,00		390,00	63,00	315,00		-		-		-		-	50,33	251,65
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	10,00	50,00		95,00		475,00	70,00	350,00		-		-		-		-	58,33	291,65
	VALOR TOTAL LOTE 18							18.000,00				35.965,00		31.875,00		490,00		-		-		-	

LOTE Nº 19 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO																							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	533,53	10.670,60	680,00	13.600,00	635,00	12.700,00	-	-	-	338,00	6.760,00	-	-	-	546,63	10.932,60		
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	32,08	641,60	-	24,00	480,00	-	-	-	-	-	180,00	3.600,00	78,69	1.573,80				
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	10,69	106,90	-	34,00	340,00	31,00	310,00	-	-	-	-	-	25,23	252,30				
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	12,83	128,30	-	39,00	390,00	36,00	360,00	-	-	-	-	-	29,28	292,80				
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	14,97	149,70	-	39,00	390,00	48,00	480,00	-	-	-	-	-	33,99	339,90				
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	17,11	171,10	-	49,00	490,00	54,00	540,00	-	-	-	-	-	40,04	400,40				
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	21,38	213,80	75,00	750,00	-	69,00	690,00	-	-	-	-	-	55,13	551,30				
	VALOR TOTAL LOTE 19						12.082,00	14.350,00	14.790,00	2.380,00	-	6.760,00	3.600,00	14.343,10									

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 À 19 R\$ 634.450,85

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da média. O orçamento da empresa F. Vachileski não foi considerado para composição do valor final, por apresentar valores elevados em relação aos contratados pelo município.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS
DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

DATA: XX/XX/2021

ABERTURA: XX/XX/2021





MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2021**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no **dia xx de xxxx de 2021, às xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, a partir das XXhXXmin.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, às XXhXXmin.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, após às XXhXXmin.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2021, às XXhXXmin.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8361, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo total estimado admitido para a presente licitação é de **R\$ 634.450,85 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus tem por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal, pois com os desgastes provocados pelo tempo de uso, deve ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma possibilita economia em relação aos valores para aquisição de pneus novos. Contribuindo assim para que os veículos, caminhões, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e máquinas rodoviárias e agrícolas, estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços, dependentes dos mesmos, não sofram descontinuidade.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços serão executados quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as



contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei



Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da

Controladoria

Geral

da

União

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2021** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** apenas o preenchimento do “VI Total” (valor total) do lote no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:



OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2021 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **XXhXXmin**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.



10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do serviço ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.



11.5. A presente licitação é destinada a participação **exclusiva de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.**

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis**, para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços com o valor unitário.

12.7.4. Identificaram a empresa.



12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.



14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.



16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

18.1. Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

19.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Dar-se-á em local indicado na nota de empenho, pelo Fiscal da ata de registro de preços, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e dos serviços executados.

19.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Será realizado pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

19.2. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações dos serviços, a detentora se obriga a substituir os serviços prestados em desacordo e entregar os serviços correntemente, após a notificação da detentora, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

19.3. A detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

19.4. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum serviço constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

19.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.6. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – Administração S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2758	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3484	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	3485	3.3.90.39.88
----	-------	-----	-------	---	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3486	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3462	3.3.90.39.86
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	3487	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Família 10.001.08.244.0023.2.116	1029	3488	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3489	3.3.90.39.88

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

29.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

29.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

29.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

29.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

29.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

29.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

29.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



29.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

30.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

30.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

30.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

30.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

30.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

30.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

30.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.



30.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

30.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

30.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

30.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

30.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2021.


Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagens de pneus, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 141/2021 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO							
1	1	30,00	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	377,83	11.334,90
1	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	86,67	866,70
1	3	10,00	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02	21,88	218,80
1	4	10,00	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03	20,00	200,00
1	5	10,00	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04	22,00	220,00
1	6	10,00	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05	23,00	230,00
1	7	10,00	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06	29,67	296,70
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							13.367,10

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 02 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO							
2	1	50,00	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	432,67	21.633,50
2	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	115,00	2.300,00
2	3	20,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	13,83	276,60
2	4	20,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	16,33	326,60
2	5	50,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	17,00	850,00
2	6	20,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,33	386,60
2	7	20,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,00	460,00
2	8	20,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	31,83	636,60
2	9	20,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	47,83	956,60
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							27.826,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 03 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO							
3	1	100,00	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	388,00	38.800,00
3	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	116,67	2.333,40
3	3	20,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	14,00	280,00
3	4	20,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	16,33	326,60
3	5	20,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	17,00	340,00
3	6	20,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,33	386,60
3	7	20,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,00	460,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							42.926,60

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 4 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO							
4	1	8,00	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	495,00	3.960,00
4	2	5,00	UN	4899	VULCANIZACAO	144,33	721,65
4	3	5,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	21,00	105,00
4	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	26,67	266,70
4	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,00	340,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							5.393,35

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 05 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO							
5	1	40,00	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1.727,75	69.110,00
5	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	212,14	2.121,40
5	3	20,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	15,15	303,00
5	4	20,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	17,82	356,40
5	5	20,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	19,91	398,20
5	6	20,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	22,99	459,80
5	7	20,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,06	541,20
5	8	20,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	34,87	697,40
5	9	20,00	UN	4771	CONCERTO NA	52,91	1.058,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					RECAPAGEM VD08		
5	10	20,00	UN	4772	CONCERTO RECAPAGEM VD09	NA	59,41 1.188,20
5	11	10,00	UN	4773	CONCERTO RECAPAGEM VD10	NA	71,59 715,90
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							76.949,70

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 06 - RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO							
6	1	20,00	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	500,00	10.000,00
6	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	143,33	1.433,30
6	3	10,00	UN	4765	CONCERTO RECAPAGEM VD01	14,00	140,00
6	4	10,00	UN	4766	CONCERTO RECAPAGEM VD02	16,33	163,30
6	5	10,00	UN	4767	CONCERTO RECAPAGEM VD03	17,00	170,00
6	6	10,00	UN	4768	CONCERTO RECAPAGEM VD04	19,33	193,30
6	7	10,00	UN	4769	CONCERTO RECAPAGEM VD05	23,00	230,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							12.329,90

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 07 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO							
7	1	70,00	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	952,67	66.686,90
7	2	25,00	UN	4899	VULCANIZACAO	226,60	5.665,00
7	3	10,00	UN	4765	CONCERTO RECAPAGEM VD01	14,00	140,00
7	4	10,00	UN	4766	CONCERTO RECAPAGEM VD02	16,33	163,30
7	5	10,00	UN	4767	CONCERTO RECAPAGEM VD03	17,00	170,00
7	6	10,00	UN	4768	CONCERTO RECAPAGEM VD04	19,67	196,70
7	7	10,00	UN	4769	CONCERTO RECAPAGEM VD05	23,67	236,70
7	8	10,00	UN	4770	CONCERTO RECAPAGEM VD06	31,00	310,00
7	9	10,00	UN	4771	CONCERTO RECAPAGEM VD08	46,67	466,70
7	10	10,00	UN	4772	CONCERTO RECAPAGEM VD09	50,33	503,30
7	11	10,00	UN	4773	CONCERTO RECAPAGEM VD10	58,00	580,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							75.118,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 08 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA							
8	1	30,00	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.856,40	55.692,00
8	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	314,69	3.146,90
8	3	5,00	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	20,39	101,95
8	4	5,00	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	20,77	103,85
8	5	5,00	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	22,62	113,10
8	6	5,00	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	25,60	128,00
8	7	5,00	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	30,18	150,90
8	8	5,00	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	36,76	183,80
8	9	5,00	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	61,12	305,60
8	10	5,00	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	66,75	333,75
8	11	5,00	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	84,73	423,65
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							60.683,50

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 9 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO							
9	1	35,00	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	598,25	20.938,75
9	2	4,00	UN	4899	VULCANIZACAO	116,67	466,68
9	3	5,00	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	15,33	76,65
9	4	5,00	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	16,33	81,65
9	5	5,00	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	16,67	83,35
9	6	5,00	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	19,67	98,35
9	7	5,00	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	23,33	116,65
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							21.862,08

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA							
10	1	6,00	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	504,00	3.024,00
10	2	2,00	UN	4899	VULCANIZACAO	101,67	203,34
10	3	3,00	UN	4900	CONSERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	20,10	60,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10	4	3,00	UN	4901	CONCERTO RECAPAGEM MEDIO	NA	31,67	95,01
10	5	3,00	UN	4902	CONCERTO RECAPAGEM GRANDE	NA	46,33	138,99
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$								3.521,64

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO							
11	1	100,00	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	328,33	32.833,00
11	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	97,13	971,30
11	3	10,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	20,33	203,30
11	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	27,00	270,00
11	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	32,67	326,70
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							34.604,30

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 12 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO							
12	1	160,00	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	387,29	61.966,40
12	2	50,00	UN	4899	VULCANIZACAO	91,30	4.565,00
12	3	20,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	19,43	388,60
12	4	20,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	25,12	502,40
12	5	50,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	31,49	1.574,50
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							68.996,90

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR							
13	1	8,00	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	2.878,11	23.024,88
13	2	2,00	UN	4899	VULCANIZACAO	351,76	703,52
13	3	2,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	18,88	37,76
13	4	2,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	29,50	59,00
13	5	2,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	41,11	82,22
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							23.907,38



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 14 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS							
14	1	140,00	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	462,38	64.733,20
14	2	40,00	UN	4899	VULCANIZACAO	108,00	4.320,00
14	3	10,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	22,33	223,30
14	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	27,33	273,30
14	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,00	340,00
14	6	10,00	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	36,00	360,00
14	7	10,00	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	44,33	443,30
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							70.693,10

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 15 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO							
15	1	20,00	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	458,00	9.160,00
15	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	143,83	1.438,30
15	3	5,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	22,33	111,65
15	4	5,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	27,33	136,65
15	5	5,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,00	170,00
15	6	5,00	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	36,00	180,00
15	7	5,00	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	44,33	221,65
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							11.418,25

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO							
16	1	50,00	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	457,54	22.877,00
16	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	113,79	2.275,80
16	3	20,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	17,76	355,20
16	4	20,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,12	402,40
16	5	20,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	23,12	462,40
16	6	20,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	24,78	495,60
16	7	20,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	28,12	562,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$	27.430,80
---	-----------

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 17 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA							
17	1	15,00	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	876,87	13.153,05
17	2	5,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	21,00	105,00
17	3	5,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,33	116,65
17	4	5,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	30,67	153,35
17	5	5,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	46,00	230,00
17	6	5,00	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	50,33	251,65
17	7	5,00	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	58,33	291,65
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							14.301,35

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA							
18	1	15,00	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.841,67	27.625,05
18	2	5,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	21,33	106,65
18	3	5,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,67	118,35
18	4	5,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	30,67	153,35
18	5	5,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	46,00	230,00
18	6	5,00	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	50,33	251,65
18	7	5,00	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	58,33	291,65
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							28.776,70

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 19 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO							
19	1	20,00	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	546,63	10.932,60
19	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	78,69	1.573,80
19	3	10,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	25,23	252,30
19	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	29,28	292,80
19	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA	33,99	339,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					RECAPAGEM CR42		
19	6	10,00	UN	5129	CONCERTO RECAPAGEM CR44	NA	40,04
19	7	10,00	UN	5130	CONCERTO RECAPAGEM CR46	NA	55,13
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							14.343,10

Valor total estimado para os lotes é de R\$ 634.450,85 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)

2. Justificativa:

2.1. A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus tem por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal, pois com os desgastes provocados pelo tempo de uso, deve ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma possibilita economia em relação aos valores para aquisição de pneus novos. Contribuindo assim para que os veículos, caminhões, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e máquinas rodoviárias e agrícolas, estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços, dependentes dos mesmos, não sofram descontinuidade.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 634.450,85 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreço como inexecutable.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos últimos 180 dias anteriores a data da pesquisa de preços, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão



5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação exclusiva para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.6. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.7. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.

8.3. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



8.4. Entregar o objeto solicitado nos locais, quantidades e prazos especificados pela Contratante através da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

8.5. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.6. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade.

8.7. Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.8. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.11. É de responsabilidade da Detentora selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais.

8.12. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Responder civil e criminalmente por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.17. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.



8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação do serviço:

10.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.

10.2. Os recapes e recauchutagens devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

10.3. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados na Secretaria de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de serviço.

10.4. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da Contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não apagamento do serviço executado.

10.5. Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

10.6. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

10.7. A Contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.



10.8. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

10.9. A Detentora deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem dos pneus, através de documento fornecido pelo INMETRO, ou por entidade/empresa/instituto credenciados pelo INMETRO, para tal fim, sempre que solicitado pela Contratante.

10.10. Os serviços julgados como mal executados, deverão ser repostos pela Detentora, sem qualquer ônus para o município.

10.11. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e consequentemente do seu pagamento.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.



13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Diretora de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal n.º 7.478, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal n.º 7.471, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal n.º 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos. Decreto Municipal n.º 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.7. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado pelas referidas Secretarias, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.7.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal n.º 7514.

15.7.2. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula n.º 934-2.

15.7.3. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula n.º 1482-6.



15.7.4. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR
Pregão Eletrônico nº XX/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação dos serviços dos lotes abaixo detalhados:

LOTE Nº 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	4708	CONSERTO NA RECAPAGEM C02		
	4	10	UN	4709	CONSERTO NA RECAPAGEM C03		
	5	10	UN	4710	CONSERTO NA RECAPAGEM C04		
	6	10	UN	4711	CONSERTO NA RECAPAGEM C05		
	7	10	UN	4712	CONSERTO NA RECAPAGEM C06		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 01							

LOTE Nº 02 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	50	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 02							

10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 03							

LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 04							

LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09		
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 05							

LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 06							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 07 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
7	1	56	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	10	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	10	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09		
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 07							

LOTE Nº 08 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09		
	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 08							

LOTE Nº 09 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO		
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 09							

LOTE Nº 10 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA		
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO		
	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO		
	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



						VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 10	
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE Nº 11 RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
11	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 11							

LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
12	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO		
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 12							

LOTE Nº 13 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
13	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR		
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 13							

LOTE Nº 14 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
14	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS		
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 14							

LOTE Nº 15 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
15	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 15							

LOTE Nº 16 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
16	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 16							

LOTE Nº 17 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
17	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA		
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09		
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 17							

LOTE Nº 18 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
18	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA		
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09		
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 18							

LOTE Nº 19 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
19	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 19	
--	--	--

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

PRAZO: de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para "**FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I", de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

II - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pelo departamento requisitante e constará de:

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Parágrafo Segundo: Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações dos serviços, a detentora se obriga a substituir os serviços prestados em desacordo e entregar os serviços correntemente, após a notificação da detentora, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: A detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

Parágrafo Quarto: Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum serviço constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 - Administração S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2758	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3484	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	3485	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3486	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3462	3.3.90.39.86
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	3487	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Família 10.001.08.244.0023.2.116	1029	3488	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3489	3.3.90.39.88



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Eletrônico nº xx/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

(Anexar termo de referência)

W



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 48/2021

PROTOCOLO Nº 44/2021

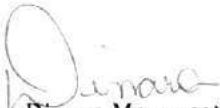
DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor jurídico de Gabinete

DATA: 06.04.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagens de pneus, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e de Departamentos da Administração Municipal.

Cordialmente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.369-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-08	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento
de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços - ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. com o valor de R\$ 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clezio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00. ARP n.º 08/2021: Partes: Município de Pato Branco e Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. ARP n.º 09/2021: Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021: Partes: Município de Pato Branco e Engely Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP n.º 11/2021: Partes: Município de Pato Branco e Fabricio Rachadel Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021: Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021: Partes: Município de Pato Branco e Gruziele Lemos, com o valor de R\$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021: Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021: Partes: Município de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021: Partes: Município de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021: Partes: Município de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021: Partes: Município de Pato Branco e N. T. Luiz, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021: Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comercio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021: Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021: Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R\$ 11.688,70. ARP n.º 22/2021: Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021: Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021: Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clezio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engely Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabricio Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de R\$ 9.147,00; Formula - Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Gruziele Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luiz, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comercio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de R\$ 5.085,00; Polo Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$ 11.688,70; Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com o valor de R\$ 38.772,00; e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 - PMR. Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte empresa:

MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Renúncia, 08 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PERÍODO: 20/12/2020 ATÉ 07/01/2021
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Fica assim nomeado o seguinte empossado: nomeado na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

JULIO CESAR MAGNONELLI e MARIA ISABEL TABORDA
ELSON DONZETI LACI e GELCI TERZANHA DE ALMEIDA
CLAUDINEI MENDES DE RAMOS e JOVILANE BUN ANTE DA SILVA
KLEBERSON PEDROSO MACHADO e VIVIANE CARNEIRO
GULBERNE HOLAS CARNEIRO e JEFERSON COLOMBINI WOLTER
DALTON JOSÉ BLATT DE ROCHA e MARCELA BECHI SOARES
FELIS FRANCISCO ALVES e LORRENA KRÜTZMANN

O nomeado é nomeado e deu fé.

Pato Branco, 08 de janeiro de 2021

Idalir Joao Zanelle

Secretaria Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 21/07/2008 - CNPJ nº 77.744.449/0001-45
Rua São João, 1330 - Fone: 46.328.8104 - Email:camara@mariopolis.pr.gov.br
81525-000 - Maripolis - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

LEONARDO SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Maripolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II - para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art. 3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maripolis, 08 de janeiro de 2021.

Solismar Germiniani de Souza
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 7.444	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das Regiões de Grato e Fical de Corrente, sub-regiões e Atos de Registro de Preço e Regulamento de Obras, Serviços, Capacitação e Meio de Defesa Municipal de Coronel Vivida/PR.
Decreto nº 7.446	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das Regiões de Grato e Fical de Corrente, sub-regiões e Atos de Registro de Preço e Regulamento de Obras, Serviços, Capacitação e Meio de Defesa Municipal de Coronel Vivida/PR.
Decreto nº 7.447	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das Regiões de Grato e Fical de Corrente, sub-regiões e Atos de Registro de Preço e Regulamento de Obras, Serviços, Capacitação e Meio de Defesa Municipal de Coronel Vivida/PR.
Portaria nº 001	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das Regiões de Grato e Fical de Corrente, sub-regiões e Atos de Registro de Preço e Regulamento de Obras, Serviços, Capacitação e Meio de Defesa Municipal de Coronel Vivida/PR.
Portaria nº 002	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das Regiões de Grato e Fical de Corrente, sub-regiões e Atos de Registro de Preço e Regulamento de Obras, Serviços, Capacitação e Meio de Defesa Municipal de Coronel Vivida/PR.
Portaria nº 003	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das Regiões de Grato e Fical de Corrente, sub-regiões e Atos de Registro de Preço e Regulamento de Obras, Serviços, Capacitação e Meio de Defesa Municipal de Coronel Vivida/PR.

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 279/2017 e alterações posteriores da Lei Municipal nº 2.852/2018.

Município de
Sulina
Rua Tupacambá, 68 - Fone: 33.11.11.000 - Centro - CEP 85065-003 - Sulina - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 002 /2021 - DATA: 08/01/2021
Súmula: Que a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, Maripolis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 96 da Lei 01/2019, cria a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, com o objetivo de desempenhar sua execução e participar da elaboração das normas para seu funcionamento. Art. 2º - Os componentes DA COMISSÃO serão: Samira Dal Sant - Diretora do Departamento de Educação e Cultura, RG 8.784.258-8 Giovana Lorenzini Flores - Professora, RG 4.842.998-5 Ana Paula Assunção Brum - Professora, RG 10.818-17 Jovane Zambel Felpa, Professora, RG 9.520.847-0 Wagner Luiz Mohr - Professor, RG 9.422.585-4 Ana Paula Lino Sarrafim - Professora, RG 9.564.716-4 Fernando Aparecido Pacheco - Professor, RG 8.264.458-5 Jussara Gomes Ferreira Alves - Professora, RG 8.226.459-3 Joice de Almeida dos Santos - Professora, RG 12.783.351-6 Francine Andreia Vieira - Professora, RG 9.843.305-8 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito municipal em 08 de janeiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulem - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2021
Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/PR, CPF nº 094.420.709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2021
Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor do Planejamento.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SSP/PR, CPF nº 219.546.268-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

SUDOESTE
ATENDEMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 03 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46.3075-5005
sudestetransportes.com.br





Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0624

Página 3 / 003

DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronei Vivida-PR). DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349950

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronei Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Eliane Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.589-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Lelia Marcelina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mar dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-15	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-05	8.907.764-8/PR
Elizângela Vels Spornholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.801.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349950

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod349950

Certificado de Participação



Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

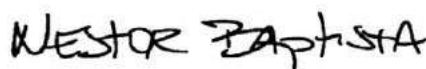
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Recapagem de pneus. Análise Jurídica Prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de recapagens, recauchutagem, vulcanização e consertos nas recapagens de pneus para veículos da frota Municipal.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura, Termo de Referência, Requisição de Necessidades nº 141/21, Indicação da Dotação Orçamentária, Orçamentos e Mapa Comparativo;
- b) Minuta do Edital de Licitação e Anexos;
- c) Ofício nº 048/21 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada;
- d) Portarias da Comissão de Licitação e do Pregoeiro.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o serviço objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O Termo de Referência anexados aos autos justifica a contratação, vez que se trata de contratação de serviços de recapagens, recauchutagem e conserto de recapagens de pneus da frota do Município.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

Desse modo, deverá a objetivada contratação ser devidamente aprovada pela Autoridade Superior.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Foram anexadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Do Sistema de Registro de Preços

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Seja o objeto da contratação aprovada pelo Chefe do Executivo;
- b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- c) Seja verificado se não há licitações em vigor com objetos idênticos em trâmite e/ou vigentes;
- d) Seja observada a indicação de fiscal e de gestor do contrato, consoante orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 09 de abril de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/21



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS
DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

DATA: 13/04/2021

ABERTURA: 28/04/2021



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **16/2021**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no **dia 28 de abril de 2021, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/04/2021, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/04/2021, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2021, após às 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/04/2021, às 10h00min.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8361, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo total estimado para a presente licitação é de **R\$ 634.450,85 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus tem por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal, pois com os desgastes provocados pelo tempo de uso, deve ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma possibilita economia em relação aos valores para aquisição de pneus novos. Contribuindo assim para que os veículos, caminhões, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e máquinas rodoviárias e agrícolas, estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços, dependentes dos mesmos, não sofram descontinuidade.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços serão executados quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da
Controladoria Geral da União

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 28 de abril de 2021** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** apenas o preenchimento do “**VI Total**” (valor total) do lote no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:



OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 28 de abril de 2021 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 16/2021**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **10h00min**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.



10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do serviço ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.



11.5. A presente licitação é destinada a participação **exclusiva de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.**

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis**, para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços com o valor unitário.

12.7.4. Identificaram a empresa.



12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.



14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.



16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

18.1. Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

19.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Dar-se-á em local indicado na nota de empenho, pelo Fiscal da ata de registro de preços, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida e dos serviços executados.

19.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Será realizado pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

19.2. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações dos serviços, a detentora se obriga a substituir os serviços prestados em desacordo e entregar os serviços correntemente, após a notificação da detentora, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

19.3. A detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

19.4. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum serviço constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

19.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.6. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – Administração S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2758	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3484	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	3485	3.3.90.39.88
----	-------	-----	-------	---	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3486	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3462	3.3.90.39.86
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	3487	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Família 10.001.08.244.0023.2.116	1029	3488	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3489	3.3.90.39.88

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

29.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

29.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

29.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

29.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

29.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

29.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

29.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



29.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

30.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

30.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

30.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

30.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

30.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

30.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

30.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.



30.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

30.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

30.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

30.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

30.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagens de pneus, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 141/2021 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO							
1	1	30,00	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	377,83	11.334,90
1	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	86,67	866,70
1	3	10,00	UN	4708	CONCERTO RECAPAGEM C02 NA	21,88	218,80
1	4	10,00	UN	4709	CONCERTO RECAPAGEM C03 NA	20,00	200,00
1	5	10,00	UN	4710	CONCERTO RECAPAGEM C04 NA	22,00	220,00
1	6	10,00	UN	4711	CONCERTO RECAPAGEM C05 NA	23,00	230,00
1	7	10,00	UN	4712	CONCERTO RECAPAGEM C06 NA	29,67	296,70
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							13.367,10

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 02 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO							
2	1	50,00	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	432,67	21.633,50
2	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	115,00	2.300,00
2	3	20,00	UN	4765	CONCERTO RECAPAGEM VD01 NA	13,83	276,60
2	4	20,00	UN	4766	CONCERTO RECAPAGEM VD02 NA	16,33	326,60
2	5	50,00	UN	4767	CONCERTO RECAPAGEM VD03 NA	17,00	850,00
2	6	20,00	UN	4768	CONCERTO RECAPAGEM VD04 NA	19,33	386,60
2	7	20,00	UN	4769	CONCERTO RECAPAGEM VD05 NA	23,00	460,00
2	8	20,00	UN	4770	CONCERTO RECAPAGEM VD06 NA	31,83	636,60
2	9	20,00	UN	4771	CONCERTO RECAPAGEM VD08 NA	47,83	956,60
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							27.826,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 03 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO							
3	1	100,00	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	388,00	38.800,00
3	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	116,67	2.333,40
3	3	20,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	14,00	280,00
3	4	20,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	16,33	326,60
3	5	20,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	17,00	340,00
3	6	20,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,33	386,60
3	7	20,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,00	460,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							42.926,60

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 4 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO							
4	1	8,00	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	495,00	3.960,00
4	2	5,00	UN	4899	VULCANIZACAO	144,33	721,65
4	3	5,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	21,00	105,00
4	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	26,67	266,70
4	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,00	340,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							5.393,35

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 05 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO							
5	1	40,00	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	1.727,75	69.110,00
5	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	212,14	2.121,40
5	3	20,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	15,15	303,00
5	4	20,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	17,82	356,40
5	5	20,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	19,91	398,20
5	6	20,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	22,99	459,80
5	7	20,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	27,06	541,20
5	8	20,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	34,87	697,40
5	9	20,00	UN	4771	CONCERTO NA	52,91	1.058,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					RECAPAGEM VD08		
5	10	20,00	UN	4772	CONCERTO RECAPAGEM VD09	NA	59,41 1.188,20
5	11	10,00	UN	4773	CONCERTO RECAPAGEM VD10	NA	71,59 715,90
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							76.949,70

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 06 - RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO							
6	1	20,00	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	500,00	10.000,00
6	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	143,33	1.433,30
6	3	10,00	UN	4765	CONCERTO RECAPAGEM VD01	14,00	140,00
6	4	10,00	UN	4766	CONCERTO RECAPAGEM VD02	16,33	163,30
6	5	10,00	UN	4767	CONCERTO RECAPAGEM VD03	17,00	170,00
6	6	10,00	UN	4768	CONCERTO RECAPAGEM VD04	19,33	193,30
6	7	10,00	UN	4769	CONCERTO RECAPAGEM VD05	23,00	230,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							12.329,90

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 07 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO							
7	1	70,00	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	952,67	66.686,90
7	2	25,00	UN	4899	VULCANIZACAO	226,60	5.665,00
7	3	10,00	UN	4765	CONCERTO RECAPAGEM VD01	14,00	140,00
7	4	10,00	UN	4766	CONCERTO RECAPAGEM VD02	16,33	163,30
7	5	10,00	UN	4767	CONCERTO RECAPAGEM VD03	17,00	170,00
7	6	10,00	UN	4768	CONCERTO RECAPAGEM VD04	19,67	196,70
7	7	10,00	UN	4769	CONCERTO RECAPAGEM VD05	23,67	236,70
7	8	10,00	UN	4770	CONCERTO RECAPAGEM VD06	31,00	310,00
7	9	10,00	UN	4771	CONCERTO RECAPAGEM VD08	46,67	466,70
7	10	10,00	UN	4772	CONCERTO RECAPAGEM VD09	50,33	503,30
7	11	10,00	UN	4773	CONCERTO RECAPAGEM VD10	58,00	580,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							75.118,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 08 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA							
8	1	30,00	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	1.856,40	55.692,00
8	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	314,69	3.146,90
8	3	5,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	20,39	101,95
8	4	5,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,77	103,85
8	5	5,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	22,62	113,10
8	6	5,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	25,60	128,00
8	7	5,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	30,18	150,90
8	8	5,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	36,76	183,80
8	9	5,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	61,12	305,60
8	10	5,00	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	66,75	333,75
8	11	5,00	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	84,73	423,65
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							60.683,50

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 9 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO							
9	1	35,00	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	598,25	20.938,75
9	2	4,00	UN	4899	VULCANIZACAO	116,67	466,68
9	3	5,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	15,33	76,65
9	4	5,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	16,33	81,65
9	5	5,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	16,67	83,35
9	6	5,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	19,67	98,35
9	7	5,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,33	116,65
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							21.862,08

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA							
10	1	6,00	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	504,00	3.024,00
10	2	2,00	UN	4899	VULCANIZACAO	101,67	203,34
10	3	3,00	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	20,10	60,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10	4	3,00	UN	4901	CONCERTO RECAPAGEM MEDIO	NA	31,67	95,01
10	5	3,00	UN	4902	CONCERTO RECAPAGEM GRANDE	NA	46,33	138,99
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$								3.521,64

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO							
11	1	100,00	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	328,33	32.833,00
11	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	97,13	971,30
11	3	10,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	20,33	203,30
11	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	27,00	270,00
11	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	32,67	326,70
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							34.604,30

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 12 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO							
12	1	160,00	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	387,29	61.966,40
12	2	50,00	UN	4899	VULCANIZACAO	91,30	4.565,00
12	3	20,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	19,43	388,60
12	4	20,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	25,12	502,40
12	5	50,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	31,49	1.574,50
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							68.996,90

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR							
13	1	8,00	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	2.878,11	23.024,88
13	2	2,00	UN	4899	VULCANIZACAO	351,76	703,52
13	3	2,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	18,88	37,76
13	4	2,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	29,50	59,00
13	5	2,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	41,11	82,22
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							23.907,38



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



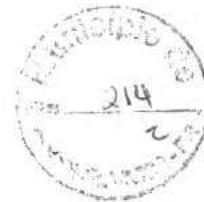
LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 14 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS							
14	1	140,00	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	462,38	64.733,20
14	2	40,00	UN	4899	VULCANIZACAO	108,00	4.320,00
14	3	10,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	22,33	223,30
14	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	27,33	273,30
14	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,00	340,00
14	6	10,00	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	36,00	360,00
14	7	10,00	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	44,33	443,30
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							70.693,10

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 15 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO							
15	1	20,00	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	458,00	9.160,00
15	2	10,00	UN	4899	VULCANIZACAO	143,83	1.438,30
15	3	5,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	22,33	111,65
15	4	5,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	27,33	136,65
15	5	5,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	34,00	170,00
15	6	5,00	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	36,00	180,00
15	7	5,00	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	44,33	221,65
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							11.418,25

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO							
16	1	50,00	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	457,54	22.877,00
16	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	113,79	2.275,80
16	3	20,00	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	17,76	355,20
16	4	20,00	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	20,12	402,40
16	5	20,00	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	23,12	462,40
16	6	20,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	24,78	495,60
16	7	20,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	28,12	562,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$	27.430,80
---	-----------

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 17 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA							
17	1	15,00	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	876,87	13.153,05
17	2	5,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	21,00	105,00
17	3	5,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,33	116,65
17	4	5,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	30,67	153,35
17	5	5,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	46,00	230,00
17	6	5,00	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	50,33	251,65
17	7	5,00	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	58,33	291,65
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							14.301,35

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA							
18	1	15,00	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.841,67	27.625,05
18	2	5,00	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	21,33	106,65
18	3	5,00	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	23,67	118,35
18	4	5,00	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	30,67	153,35
18	5	5,00	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	46,00	230,00
18	6	5,00	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	50,33	251,65
18	7	5,00	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	58,33	291,65
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							28.776,70

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 19 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO							
19	1	20,00	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	546,63	10.932,60
19	2	20,00	UN	4899	VULCANIZACAO	78,69	1.573,80
19	3	10,00	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	25,23	252,30
19	4	10,00	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	29,28	292,80
19	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA	33,99	339,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					RECAPAGEM CR42		
19	6	10,00	UN	5129	CONCERTO RECAPAGEM CR44	NA	40,04
							400,40
19	7	10,00	UN	5130	CONCERTO RECAPAGEM CR46	NA	55,13
							551,30
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							14.343,10

Valor total estimado para os lotes é de R\$ 634.450,85 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)

2. Justificativa:

2.1. A prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus tem por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal, pois com os desgastes provocados pelo tempo de uso, deve ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma possibilita economia em relação aos valores para aquisição de pneus novos. Contribuindo assim para que os veículos, caminhões, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e máquinas rodoviárias e agrícolas, estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços, dependentes dos mesmos, não sofram descontinuidade.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 634.450,85 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreço como inexequíveis.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos últimos 180 dias anteriores a data da pesquisa de preços, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão



5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação exclusiva para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.6. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.7. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.

8.3. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



8.4. Entregar o objeto solicitado nos locais, quantidades e prazos especificados pela Contratante através da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

8.5. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.6. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade.

8.7. Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.8. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.11. É de responsabilidade da Detentora selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais.

8.12. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Responder civil e criminalmente por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.17. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.



8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação do serviço:

10.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.

10.2. Os recapes e recauchutagens devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

10.3. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados na Secretaria de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de serviço.

10.4. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da Contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não apagamento do serviço executado.

10.5. Para a execução de quaisquer tipos de consertos dos pneus, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do município, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

10.6. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados na garagem de máquinas do Município, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem ou recauchutagem.

10.7. A Contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado ou recauchutado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



10.8. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

10.9. A Detentora deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem dos pneus, através de documento fornecido pelo INMETRO, ou por entidade/empresa/instituto credenciados pelo INMETRO, para tal fim, sempre que solicitado pela Contratante.

10.10. Os serviços julgados como mal executados, deverão ser repostos pela Detentora, sem qualquer ônus para o município.

10.11. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.



13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Diretora de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsil dos Santos. Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.7. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado pelas referidas Secretarias, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.7.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

15.7.2. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.7.3. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.7.4. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida, Estado do Paraná - PR
Pregão Eletrônico nº 16/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Eletrônico nº 16/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 16/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação dos serviços dos lotes abaixo detalhados:

LOTE Nº 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1	50	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	4708	CONCERTO NA RECAPAGEM C02		
	4	10	UN	4709	CONCERTO NA RECAPAGEM C03		
	5	10	UN	4710	CONCERTO NA RECAPAGEM C04		
	6	10	UN	4711	CONCERTO NA RECAPAGEM C05		
	7	10	UN	4712	CONCERTO NA RECAPAGEM C06		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 01							

LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
2	1	50	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	50	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 02							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
3	1	70	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 03							

LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
4	1	40	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10,00	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 04							

LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
	10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09		
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 05							

LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
6	1	20	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 06							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 07 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
7	1	56	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	25	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	10	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	10	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
	10	10	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09		
	11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 07							

LOTE Nº 08 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
8	1	30	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09		
	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 08							

LOTE Nº 09 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
9	1	35	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO		
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 09							

LOTE Nº 10 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA		
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO		
	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO		
	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 10	
--	-------------------------------------	--

LOTE Nº 11 RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
11	1	140	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 11							

LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
12	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO		
	2	50	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	50	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 12							

LOTE Nº 13 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
13	1	4	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR		
	2	2	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	2	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	2	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	2	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 13							

LOTE Nº 14 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
14	1	80	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS		
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 14							

LOTE Nº 15 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
15	1	20	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO		
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 15							

LOTE Nº 16 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
16	1	50	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01		
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02		
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03		
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 16							

LOTE Nº 17 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
17	1	15	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA		
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09		
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 17							

LOTE Nº 18 RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
18	1	15	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA		
	2	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04		
	3	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05		
	4	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06		
	5	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08		
	6	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09		
	7	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 18							

LOTE Nº 19 RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
19	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO		
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO		
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20		
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40		
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42		
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44		
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 19	
--	--	--

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

PRAZO: de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

II - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pelo departamento requisitante e constará de:

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Parágrafo Segundo: Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações dos serviços, a detentora se obriga a substituir os serviços prestados em desacordo e entregar os serviços correntemente, após a notificação da detentora, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: A detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

Parágrafo Quarto: Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum serviço constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 - Administração S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2758	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3484	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	3485	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3486	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3462	3.3.90.39.86
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	3487	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Família 10.001.08.244.0023.2.116	1029	3488	3.3.90.39.88

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3489	3.3.90.39.88



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 16/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

(Anexar termo de referência)

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2021 até às 08h00min do dia 28 de abril de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de abril de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 28 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 634.450,85. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

[illegible]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.04.13 17:43:19 -03'00'

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano IV - Edição Nº 0688

Página 1 / 001



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2021 até às 08h00min do dia 28 de abril de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de abril de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 28 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 634.450,85. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto–Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO–LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021. MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 03 de maio de 2021. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.236,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 13 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto–Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

DATA: 05/03/21 PRAZO DE ENTREGA: 08/04/21 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) Organizações da Sociedade Civil de Coronel Vivida, sem fins lucrativos (OSC ou OSCIP), a apresentar propostas, visando celebrar parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nas áreas de assistência social, saúde e educação, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

O Município de Coronel Vivida–Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, pelo valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Nas condições de seu plano de trabalho e do edital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de colaboração.

Conforme previsto no edital, no item 14, subitem 14.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

CONTRATOS

Aditivo nº 06 – Contrato nº 37/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.749.887/0001-86. Considerando o ofício interno nº 08/2021, fica instalado mais 06 pontos de interligação, nos seguintes lugares: CMEI Arco Iris, CMEI Vó Erna, CMEI Primavera, CMEI Aquarela, antena do SAMU e Biblioteca Cidadã. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15.03.2021 a 14.03.2022. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 88.977,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Castro**MUNICÍPIO DE CASTRO****ATA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**

Aos 13/04/2021 (treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um), às 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública sob a presidência do Sr. LINCOLN CESAR SCHMITKE e dos membros o Sr. CHRISTIAN RODRIGO REGULSKI DE MATOS e Sra. CLAUDIA MARIA MENDES DO PRADO TELLES. Foi instalada a sessão de sorteio dos profissionais que serão integrantes da Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das Propostas Técnicas do processo licitatório para Contratação de Agência de Publicidade, conforme o disposto no Artigo 10, § 1º, 2º e 3º da Lei 12232/2010, e que foi autorizada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública o Sr. MAURICIO FONSECA FADEL e de acordo com a Lei Federal nº 8665/93 e suas alterações. Após deu-se abertura ao sorteio, que teve como sorteados para integrarem a Subcomissão os seguintes profissionais:

CLAUDIA GEISLER	CPF 066.353.319-80	TITULAR
TIAGO MOTTA SANTOS	CPF 051.075.649-25	TITULAR
LUCIANE DOS SANTOS GUERA	CPF 029.240.439-56	TITULAR
EDSON GIL SANTOS JUNIOR	CPF 008.313.199-09	SUPLENTE

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES, secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitações.

77771/2021

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2021 até às 08h00min do dia 28 de abril de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de abril de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 28 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 634.450,85. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 13 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

77796/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021****MAIOR LANCE OU OFERTA**

OBJETO: VENDA DOS BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 03 de maio de 2021. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.236,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 13 de abril de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

77852/2021

Dois Vizinhos**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para efetuar o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações.

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

77899/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para efetuar o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia 7 de maio de 2021, às 8 horas e 15 minutos.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações.

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

77963/2021

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LEILÃO 001/2021/PMEAI**

OBJETO: Venda por maior oferta por lance, de diversos veículos/máquinas automotores de via terrestre de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, sendo:

- Diversos veículos, maquinários e ferragens, conforme constante do edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Dia 30 de abril de 2021, com início às 09:00 horas.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, Cep. 85.465-000 - Espigão Alto do Iguaçu, ou pelo Fone: (046) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de abril de 2021.

RUDINEI WIECZORKOSKI
Leiloeiro

77732/2021

Fernandes Pinheiro**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2021, na Bolsa de Licitações - BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	91.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 345-1109 - E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Remis João Loss, 600, centro, das 09:00 às 17:00 horas.

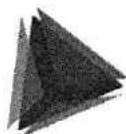
Fernandes Pinheiro, 05 de abril de 2021.

Caroline Rodrigues Dea
Pregoeira Oficial

77829/2021

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 045/2021**

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de Pedras Brita, para ser utilizado na produção de Massa Asfáltica na Usina de Asfalto PMF 40 ton. horas, o qual será instalada na Rua Angatuba, nº 1290 - Bairro Gleba Guarani, através da



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	33/2021
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339039000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	634.450,85
Data de Lançamento do Edital	13/04/2021
Data Abertura	28/04/2021
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	14/04/2021
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Início História Secretarias Legislação Licitações Servidores Municipais Recursos Humanos

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 9

Ano: 2021

Modalidade: Leilão Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 16/2021

19/04/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE PNEUS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor máximo total estimado R\$ 634.150,80, início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 16 de abril de 2021 até às 08h00min do dia 28 de abril de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de abril de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 28 de abril de 2021. local www.licitacoes-e.com.br



Anexos

Aviso de licitação



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de abril de 2021 08:32
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Anexos: 16. Edital - Mural Pg Eletrônico nº 16-2021.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br